



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COGNYTE BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.207.219/0001-29

Certidão nº: 39555821/2025

Expedição: 11/07/2025, às 09:40:00

Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COGNYTE BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.207.219/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2025 11:27:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUNTECH S.A.**
CNPJ: **01.207.219/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA - www.mpma.mp.br

PARECER Nº 0142740 - GPGJ/CPL

INTERESSADO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência

ASSUNTO: Prestação de serviços de suporte técnico.

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata o presente de enquadramento legal de solicitação de Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, em cujos autos verificou-se a juntada de 01 (uma) única proposta de preços referente a realização de despesa para prestação de serviços de suporte técnico, em horário comercial, para o Centro de Monitoramento, Coleta, Análise e Investigação de Interceptações Telefônicas e Telemáticas Legais (Clarian) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), incluindo atualizações tecnológicas, pelo prazo de 3 (três) anos, solicitado pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), consoante MEMO-10008/2025 - GPGJ/CAEI/SAS e Termo de Referência. As justificativas para a contratação encontram-se nas motivações indicadas no Termo de Referência *sus*o mencionado.

Para subsidiar o pedido, nos termos do Ato Regulamentar nº 23/2022 - GPGJ, foi juntado aos autos os seguintes documentos, dentre outros:

- Memorando 10008 Memorando de instauração de processo (0115909) ;
- Estudo Técnico Preliminar Estudo Técnico Preliminar (0115958);
- Termo de Referência Termo de Referência (0115964);
- Atestado Atestado de Capacidade Técnica (0115973);
- Certidão Certidão Negativa de Improbidade_CNJ (0115976);
- Certidão Negativa_Licitantes_inidôneos_TCU (0115985);
- Comprovante de_Preço_Cognyte (0115994);
- Certidão Dívida_Ativa_da_União (0115997);
- Certidão Municipal (0116005);
- Certidão Trabalhista (0116010);
- Certidão CNPJ (0116015);
- Consulta Sanções_Portal da Transparência_Governo Federal (0116045);
- Consulta Consolidada_TCU (0116051);
- Declaração Exclusividade (0116055);
- Declaração _não_emprega_menor_e_parentesco (0116061);
- Certidão Estadual (0116065);
- Certidão FGTS (0116069);
- Informação Proposta Comercial (0116077);
- Informação 10001 Informação sobre DFD (0118340);
- Termo DFD 305/2024 (0118943);
- Termo DFD 99/2025 (0118945);
- Despacho 10604 A SEAF - contratação suporte técnico CLARIAN (0119434);
- Despacho 10321 (0120279) - SEAF;
- Despacho 11026 (0134124) - COF - Dotação Orçamentária.

O custo global desta contratação perfaz **1.964.121,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e um reais)**, conforme proposta apresentada pelo representante comercial exclusivo da **Cognyte Brasil S.A.**

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO OFERTADO

DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
Suporte técnico da ferramenta "Clarian", incluído atualizações	Ano	3	654.707,00	1.964.121,00

Portanto, constatando que a empresa **Cognyte Brasil S.A., C.N.P.J. nº 01.207.219/0001-29**, detém exclusividade, sendo a única empresa detentora do direito de representação comercial exclusiva no Brasil, sendo a única autorizada a prestar e oferecer serviços técnicos de suporte e manutenção e upgrades da solução no Brasil relacionadas ao produto Clarian, conforme Carta de Exclusividade da empresa Cognyte Technologies Israel Ltd, e atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por **Inexigibilidade de Licitação**, com amparo legal no **artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**:

Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, **declaração do fabricante** ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A despeito dos requisitos que subsidiam a **inexigibilidade de licitação** preceituado no **art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021**, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para aquisição e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.

Atendo-se esta Comissão, à determinação exarada no despacho - SAF, junta a minuta do contrato relativa ao objeto sob análise para análise jurídica.

Em 17 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial**, em 17/10/2025, às 14:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Presidente da Comissão Permanente de Contratação, em exercício**, em 20/10/2025, às 09:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0142740** e o código CRC **BF2DACAB**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer Técnico nº 10189/2025 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	Nº 19.13.0084.0018578/2025-75
Assunto	Inexigibilidade de licitação
Empresa a ser contratada	COGNYTE BRASIL S. A (CNPJ: 01.207.219/0001-29)
Unidade solicitante	Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência
Objeto	Prestação de serviços de suporte técnico, em horário comercial, para o Centro de Monitoramento, Coleta, Análise e Investigação de Interceptações Telefônicas e Telemáticas Legais (Clarian) do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA
Valor anual	R\$ 654.707,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sete reais)
Valor total	R\$ 1.964,121,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e um reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela **Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência**, para contratação da empresa **COGNYTE BRASIL S. A**, visando a prestação de serviços de suporte técnico, em horário comercial, para o Centro de Monitoramento, Coleta, Análise e Investigação de Interceptações Telefônicas e Telemáticas Legais (Clarian) do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA, incluindo atualizações tecnológicas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, mediante inexigibilidade de licitação, conforme Despacho 10321 (0120279).

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SI	NÃO	ANEXO
M		M	O	
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		Termo DFD 305/2024 (0118943) Termo DFD 99/2025 (0118945)
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		Estudo Técnico Preliminar Estudo Técnico Preliminar (0115958)
1.3	Termo de Referência	x		Termo de Referência Termo de Referência (0115964)
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.		x	Comprovante de Preço Cognyte (0115994) *Os documentos citados, no anexo, para comprovação de preço, são referentes aos anos de 2016, 2017 e 2018.
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		Certidão Dívida Ativa da União (0115997) Certidão FGTS (0116069) Certidão Trabalhista (0116010) Certidão Estadual (0116065)
1.5.2	Regularidade FGTS (VENCIDA)		x	
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		
1.5.4	Regularidade Estadual	x		

1.5.5	Regularidade Municipal	x		Certidão Municipal (0116005)
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF		x	
1.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico ;	-	-	Ver subitem 1.6.5 deste parecer
1.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico ;	-	-	Certidão Certidão Negativa de Improbidade CNJ (0115976)
1.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico	-	-	Certidão Negativa_Licitantes_inidôneos TCU (0115985)
1.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ > em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3. e 1.6.4	x		Consulta Consolidada_TCU (0116051)
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado	x		Certidão CNPJ (0116015)
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		Declaração _não_emprega_menor_e_parentesco (0116061)
2	Proposta comercial			
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		Informação Proposta Comercial (0116077)
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x		
2.3	Prazo de prestação de serviço	x		
2.4	Preço total	x		
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x		
2.8	Original / Ateste da Cópia	x		
3	Disponibilidade orçamentária	x		Despacho 11026 (0134124)
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		Parecer 10011 (0142740)
	OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS			
	5.1: A unidade solicitante justificou a presente demanda no anexo Memorando 10008 Memorando de instauração de processo (0115909), a saber: <i>“Solicito a Vossa Senhoria autorização para a contratação da empresa Cognyte Brasil SA., inscrita no CNPJ sob o n. 01.207.219/0001-29, para a prestação de serviços de suporte técnico, em horário comercial, para o Centro de Monitoramento, Coleta, Análise e Investigação de Interceptações Telefônicas e Telemáticas Legais (Clarian) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), incluindo atualizações tecnológicas evolutivas, pelo prazo de 3 (três) anos, por meio de inexigibilidade de licitação conforme art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme quadro abaixo:</i> (...) <i>A presente contratação tem por justificativa que proporcionalmente às inovações tecnológicas e o avanço exponencial do tráfego de dados na internet, aumentou a quantidade de ameaças cibernéticas e a utilização da tecnologia para o cometimento de delitos, ocultação das provas e organização criminosa. Por conseguinte, torna-se imperioso que os órgãos públicos responsáveis pela persecução penal modernizem os seus métodos de trabalho e apuração dos ilícitos penais, levando à uma necessária e importante melhoria de sua atividade investigativa.”</i> 5.2: Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, no Despacho 11026 (0134124), informa que: <i>“Tratam os autos de despesas com segurança, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:</i> <i>Unidade Orçamentária: 07901 - Fundo Especial do Ministério Público</i> <i>Função: 3 - Essencial à Justiça</i> <i>Subfunção: 091 - Defesa da Ordem à Justiça</i> <i>Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça</i> <i>Ação: 6007.0000 - Manutenção Administrativa</i> <i>Subação: 026769 - Tecnologia da Informação - Segurança Institucional</i> <i>Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes</i>			

5

A despesa em tela tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.466, de 27/12/2024, que fixou, durante o exercício de 2025, o montante de até R\$ 4.984.000,00 para a subação acima mencionada, e que, após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 2.642.633,64.”

5.3: Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no anexo Parecer 10011 (0142740), assim se manifesta:

“Portanto, constatando que a empresa **Cognyte Brasil S.A., C.N.P.J. nº 01.207.219/0001-29**, detém exclusividade, sendo a única empresa detentora do direito de representação comercial exclusiva no Brasil, sendo a única autorizada a prestar e oferecer serviços técnicos de suporte e manutenção e upgrades da solução no Brasil relacionadas ao produto Clarian, conforme Carta de Exclusividade da empresa Cognyte Technologies Israel Ltd, e atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressaltados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por **Inexigibilidade de Licitação**, com amparo legal no **artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021**:

Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

[...]

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, **declaração do fabricante** ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”*

A despeito dos requisitos que subsidiam a **inexigibilidade de licitação** preceituado no **art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021**, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha da empresa para aquisição e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.”

DA CONCLUSÃO

6

Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos subitens 1.4, 1.5.2 e 1.6.1.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JADIEL FERNANDES FRANÇA, Analista Ministerial**, em 24/10/2025, às 14:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA, Analista Ministerial**, em 24/10/2025, às 15:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0152849** e o código CRC **7997A8A4**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA

Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

À

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

A/C: Ministério Público do Estado do Maranhão – Setor de Contratações e Tecnologia

Referência: Contrato nº 48/2022 – Cognyte Brasil S.A. / Proposta Comercial VRT-02563-S8H1J2 / Contrato nº 93/2024 – PC - PA (Processo 2024.238483 / Inexigibilidade nº 54/2024)

Assunto: Justificativa de Preços – Serviços de Suporte e Manutenção (Support & Maintenance)

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção à solicitação de apresentação de justificativa técnica e comercial referente aos valores propostos para a renovação dos serviços de suporte técnico e manutenção de software relacionados à solução fornecida no âmbito do Contrato nº 48/2022, celebrado entre esta empresa e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, apresentamos a seguir os fundamentos que embasam a precificação atual.

1. Contexto da contratação original

O Contrato nº 48/2022, celebrado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão e a Cognyte Brasil S.A., teve por objeto a implantação de um Centro de Monitoramento de Interceptação Legal, destinado à coleta, análise e investigação de comunicações telefônicas e telemáticas, no valor total de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais).

Na Proposta Comercial VRT-02563-S8H1J2, apresentada em dezembro de 2022, foram explicitamente informados à contratante tanto o valor do suporte técnico e manutenção quanto a política de precificação aplicada — que estabelece o cálculo do custo anual de suporte e manutenção em até 20% do valor da base instalada, conforme metodologia internacional de “fair value” adotada pela Cognyte.

Assim, a política de precificação e o valor do suporte não são novos critérios, mas condições previamente acordadas e conhecidas pela Administração, formalmente apresentadas durante o processo de contratação original.

2. Metodologia de precificação – Fair Value (20%)

Os serviços de suporte técnico e manutenção seguem a metodologia internacional de fair value, que define o custo anual com base em 20% do valor da base instalada.

Essa metodologia assegura transparência, previsibilidade orçamentária e equilíbrio econômico-financeiro, sendo amplamente utilizada em contratos públicos e privados de tecnologia.

Com base nesse critério, o valor teórico de mercado para três anos de cobertura — considerando a correção monetária pelo IPCA/IBGE acumulada do período de dezembro/2022 a setembro/2025, que resultou em 14,3%— seria de aproximadamente R\$ 4.628.000,00.

Contudo, a Cognyte Brasil S.A. apresentou proposta no valor de R\$ 1.964.121,00 para o período de três anos, aplicando um desconto superior a 57% em relação à referência

proporcional corrigida — ou seja, menos da metade do valor que seria praticado segundo a política mundial da empresa.

3. Comparativo de valores (período de 3 anos)

Descrição	Valor anual base Dez/2022	Valor 3 anos base Dez/2022	Referência proporcional corrigida (IPCA 14,3%) – 3 anos	Proposta Atual (3 anos)
Suporte e Manutenção (20% da base instalada)	R\$ 1.350.000,00	R\$ 4.050.000,00	R\$ 4.628.000,00	R\$ 1.964.121,00

Observação: Observação: O valor proposto de R\$ 1.964.121,00 corresponde a apenas 42% do valor proporcional corrigido, representando um desconto direto superior a 57% sobre o valor teórico de mercado e muito abaixo do limite definido na política global da Cognyte.

4. Desconto Extraordinário, Compromisso Técnico e Liberalidade Comercial

A Política Mundial de Suporte e Manutenção (AMC Policy) da Cognyte estabelece que o custo anual dos serviços pode alcançar até 20% do valor da base instalada.

Com base na proposta original VRT-02563-S8H1J2, o valor de referência seria de R\$ 1.350.000,00/ano, totalizando R\$ 4.628.000,00 em três anos (com correção monetária). Ainda assim, a Cognyte Brasil S.A. optou por aplicar um desconto extraordinário, muito acima dos limites da política comercial global, fixando o valor total em R\$ 1.964.121,00 — o que representa redução superior a 57% em relação ao valor de referência.

Essa condição:

- excede o percentual de desconto normalmente autorizado pela política mundial da empresa;
- configura ato de liberalidade comercial excepcional e não replicável, concedido de forma exclusiva ao Ministério Público do Estado do Maranhão;
- e demonstra o comprometimento da Cognyte com o interesse público, a economicidade do gasto e a continuidade segura do serviço.

Além disso, mesmo durante o período em que a cobertura de suporte e manutenção esteve temporariamente interrompida, a Cognyte manteve apoio técnico à equipe do Ministério Público, garantindo a operacionalidade e estabilidade da plataforma Clarian, sem qualquer ônus adicional ao órgão.

Essa postura evidencia o comprometimento institucional e a boa-fé objetiva da empresa, reforçando sua responsabilidade técnica e o zelo pela continuidade de um serviço essencial à segurança pública e à atividade investigativa.

5. Referência Comparativa de Mercado – Contrato nº 93/2024 (PC-PA)

Embora a solução Clarian seja de fornecimento exclusivo e não existam múltiplos contratos públicos de mesmo porte, há registro recente de contratação de escopo, arquitetura e base instalada semelhantes, o que permite uma análise de proporcionalidade e razoabilidade.

Trata-se do Contrato nº 93/2024, firmado pela Polícia Civil do Estado do Pará (PC-PA), no âmbito do Processo nº 2024.238483 – Inexigibilidade nº 54/2024, cujo objeto consiste em serviços de suporte e manutenção de solução de interceptação legal e inteligência com características técnicas e operacionais similares ao presente caso.

O referido contrato possui vigência de 60 meses e valor total de R\$ 9.589.407,19 (nove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e dezenove centavos).

Considerando que:

- o escopo técnico e a arquitetura da solução são equivalentes;
- a base instalada apresenta porte semelhante;
- e a vigência contratual do caso em análise (36 meses) é 40% menor que a do contrato da PCPC (60 meses);

verifica-se que o valor proposto pela Cognyte Brasil S.A. (R\$ 1.964.121,00) é substancialmente inferior, confirmando a vantajosidade econômica e a coerência técnica da presente proposta.

Essa comparação demonstra, de forma concreta, que os valores apresentados estão muito abaixo do patamar médio praticado em contratos de mesma natureza, tecnologia e porte, reforçando a legitimidade e a economicidade do preço ora proposto.

5.1. Impossibilidade de Apresentação de Referências de Preço

A ausência de comparativos de preços de projetos similares decorre de fatores objetivos e comprováveis, e não de omissão de informação. São eles:

1. Mudança no modelo de negócios:
Desde 2023, a Cognyte passou a atuar exclusivamente por meio de revendas e integradores oficiais, deixando de firmar contratos diretos com clientes finais. Assim, não há contratos diretos recentes com valores públicos que possam ser utilizados como parâmetro comparativo.
2. Caráter sigiloso da solução:
O Clarian é uma plataforma de uso restrito a órgãos de segurança pública e inteligência, sujeita a sigilo operacional e confidencialidade comercial. Por essa razão, os valores de outros contratos não são publicizados nem comparáveis, pois envolvem infraestruturas críticas e dados sensíveis de segurança institucional.
3. Exclusividade técnica e ausência de equivalentes:
Trata-se de uma solução proprietária, sem similares funcionais diretos, o que inviabiliza comparações com sistemas genéricos de TI ou soluções abertas.
4. Ausência de base instalada comparável:
Com a transição para o modelo de revendas, as bases de renovação ainda estão em formação, não havendo massa crítica de contratos equivalentes sob o mesmo formato comercial.

Dessa forma, a política mundial de precificação (20%) e a demonstração objetiva do desconto extraordinário aplicado constituem os únicos parâmetros legítimos e verificáveis para comprovar a razoabilidade, vantajosidade e economicidade da proposta.

6. Conclusão

Diante do exposto, o valor proposto para a renovação dos serviços de suporte e manutenção da solução Clarian (R\$ 1.964.121,00 para o período de três anos) é plenamente justificado e vantajoso, pois:

- segue a metodologia internacional de fair value (20%), amplamente reconhecida no mercado de tecnologia;
- teve sua política de precificação e valores informados previamente na Proposta Comercial VRT-02563-S8H1J2, que deu origem ao Contrato nº 48/2022;
- aplica um desconto extraordinário de mais de 57%, muito abaixo dos limites da política mundial da Cognyte;
- demonstra vantajosidade econômica clara e verificável;
- e garante a continuidade plena, segura e sustentável do Centro de Monitoramento de Interceptação Legal, sem comprometer a integridade técnica ou o suporte do fabricante.

A Cognyte Brasil S.A. reafirma seu compromisso com a transparência, a economicidade e a responsabilidade institucional, assegurando à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão o suporte necessário para a continuidade de suas atividades de forma segura, eficiente e financeiramente equilibrada.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS MONTEIRO COUTO
Data: 03/11/2025 17:01:06-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

João Carlos Monteiro Couto
Gerente de Vendas



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CONTRATO Nº 93/2024– PC/PA

PROCESSO Nº 2024/238483– PC/PA

INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024

CONTRATO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA CLARIAN E DO EQUIPAMENTO OPERACIONAL GI2, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA INSPECT INTELIGENCIA E TECNOLOGIA LTDA PARA GESTÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE – Estado do Pará, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, nesta cidade, neste ato representado pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial nº 34.333 do Estado do Pará, Dr. **WALTER RESENDE DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da RG nº. 1696544 - SEGUP/PA e do CPF inscrito sob o nº. 134.229.362-20, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete da Delegada, Sra. **ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG no. 1828369 PC/PA e do CPF/MF nº 286.797.252-34, residente e domiciliada nesta capital, conforme Portaria nº. 182/2019DG/PC-PA, de 28 de outubro de 2020, publicada no DOE nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020

CONTRATADO – Empresa **INSPECT INTELIGENCIA E TENOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.224.229/0001-50, sediada na Rua Sergipe, nº 1014, sala 501, bairro Savassi, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.130-174, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ALYSON RAINER TELLES DE BARROS**, RG 1.810.581 SSP/DF, CPF. 895.081.571-00, residente e domiciliado no Condomínio Privê do Lago Norte I, Quadra 3, Conjunto D, Casa 30 – Lago Norte, Brasília/DF, CEP nº 71.539-320, tel. 0800 580 3329, e-mail contato@inspect.inf.br, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº238483/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo nº 2024/238483, mediante as condições estabelecidas na Proposta Comercial e cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 54/2024 constante no Processo nº 2024/238483 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, Inciso I e os decretos estaduais que regulamentam a nova lei de licitações.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1. O objeto da contratação é a **Contratação de Suporte e Manutenção da Plataforma de Comutação Telefônica Clarian e do Equipamento Operacional Gi2 do Núcleo de Inteligência Policial da Polícia Civil do Pará.**

3.2 Este instrumento se vincula à proposta do fornecedor exclusivo e aos documentos que compõem esse processo.

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Tipo / Doc. Fiscal	Subtotal
Serviço de Suporte CORE – Plano de suporte CORE, para equipamentos GI2S – IMSI-CATCHER e suporte 8x5 Inspect	Mês	60	R\$ 47.235,63	Serviço / NFSE	R\$ 2.834.137,74
Serviço de Suporte CORE – Plano de suporte CORE, para equipamentos CLARIAN de interceptação legal e suporte 8x5 Inspect	Mês	60	R\$ 159.823,45	Serviço / NFSE	R\$ 9.589.407,19
Valor Total MENSAL: <i>(Duzentos e sete mil, cinquenta e nove reais e oito centavos)</i>					R\$ 207.059,08
Valor Total do CONTRATO (5 ANOS): <i>(Doze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)</i>					R\$ 12.423.544,93

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As formas e condições da Prestação dos Serviços são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 – PREÇO

5.1. O valor global do contrato é **R\$ 12.423.544,93** (Doze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 40101;

Programa de Trabalho: 06.183.1510.8840;

Elemento de Despesa: 339040;

Fonte de Recursos: 01500000001;

Plano Interno: 1030008840C.

CLÁUSULA 7 – REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado 17/10/2024.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostilamento*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na prestação do serviço for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

Banco: BRADESCO

Agência: 03484

Conta: 0004541-1

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação;

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação

8.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.13 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.14 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto a CONTRATANTE, em favor do fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.15 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.16 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o serviço contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Prestar os serviços, objeto deste contrato, no prazo constante no Termo de Referência.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente após ser comunicado da ordem de serviço, caso haja impossibilidade de executar o contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os materiais/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 – RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

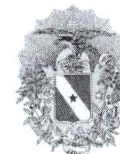
CLÁUSULA 12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória a. 0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos. b. 0,1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da	Compensatória 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



garantia.	
-----------	--

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



- 13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1** O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
- 14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.
- 14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 – FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora Adrienne de Cássia Silva Pessoa, CPF nº 508.923.712-34, matrícula nº 57210803/3, lotado no Núcleo de Inteligência Policial - NIP, conforme portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA 16 – INTERPRETAÇÃO

- 16.1.** As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao contratante e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

- 17.1.** Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 – DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 18.1** O contratante divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.
- 18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA 19 – VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021, o prazo será contado a partir da data da assinatura deste termo de contrato.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 26 de Novembro de 2024.

ANA MICHELLE	Assinado de forma digital
GONCALVES SOARES	por ANA MICHELLE
ZAGALO:286797252	GONCALVES SOARES
34	ZAGALO:28679725234
	Dados: 2024.11.25
	14:27:29 -03'00'

ANAMICHELLEGONÇALVESSOARESZAGALO
DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

ALYSON RAINER	Assinado de forma digital por ALYSON
TELLES DE	RAINER TELLES DE BARROS:89508157100
BARROS:89508157	DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
100	Multipa v5, ou=Renovacao Eletronica,
	ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF
	A1, cn=ALYSON RAINER TELLES DE
	BARROS:89508157100
	Dados: 2024.11.22 15:40:33 -03'00'

INSPECT INTELIGENCIA E TENOLOGIA LTDA
ALYSON RAINER TELLES DE BARROS

PORTARIA Nº4697/24/DI/DF –REF. TED Nº001/2024/SEFA –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio à SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 09 a 20/12/2024; Quantidade de diárias: 11 de pouxada e 11 de alimentação; Servidores: SGT PM Hugo Marques Pereira; MF:541932171; Lotação: DGO Valor Unit.: R\$146,87; Valor: 3.231,14. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº4699/24/DI/DF –REF. TED Nº001/2024/SEFA –

Objetivo: Reforço de Policiamento (Op. Apoio à SEFA 2024); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 19 a 30/11/2024; Quantidade de diárias: 11 de pouxada e 11 de alimentação; Servidores: SGT PM David Nery Branco Junior; MF:572223611; Lotação: 27ºBPM Valor Unit.: R\$146,87; Valor: 3.231,14. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 1147129**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (PMPA)****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP/PMPA)****EDITAL Nº 54 – CFP/PMPA/2023, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso das suas atribuições legais e em cumprimento a decisões judiciais, TORNAM PÚBLICO o Resultado Final no Teste de Avaliação Física dos candidatos sub júdice JUKIMAH FELIPE NASCIMENTO SENA, inscrição nº 10049641 e YURI ROBSON LIMA DA SILVA COSTA, inscrição nº 10043221, no concurso público para Admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), conforme a seguir especificado.

1 DO RESULTADO FINAL NO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA

1.1 Relação final de candidatos sub júdice considerados aptos no teste de avaliação física, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10049641, JUKIMAH FELIPE NASCIMENTO SENA / 10043221, YURI ROBSON LIMA DA SILVA COSTA

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1147127**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ****OUTRAS MATÉRIAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024 – SRP/CBMPA****Extrato da ATA Nº 041/2024**

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 041/2024, firmada entre o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.847.236/0001-80 e a empresa abaixo. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90.004/2024 – SRP/CBMPA, protocolo PAE Nº 2024/813406. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS COM ESTOJO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA, especificados no Grupo nº 01, Itens nº 01, 02, 03, 04; Grupo nº 02, itens 05, 06, 07, 08 e Grupo nº 03, itens 09, 10, 11, 12 do anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 90.004/2024-SRP/CBMPA, do qual esta Ata é parte integrante, bem como, especificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição. EMPRESA: WES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 40.126.936/0001-88.

GRUPO 01

ITEM: 01; DESCRIÇÃO: MEDALHA DE BONS SERVIÇOS GRAU: 10 ANOS; UNID: Unidade; QTDE TOTAL: 125; VALOR UNIT: R\$ 141,00; VALOR TOTAL: R\$ 17.625,00.

ITEM: 02; DESCRIÇÃO: MEDALHA DE BONS SERVIÇOS GRAU: 30 ANOS; UNID: Unidade; QTDE TOTAL: 115; VALOR UNIT: R\$ 136,00; VALOR TOTAL: R\$ 15.640,00.

ITEM: 03; DESCRIÇÃO: MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES OPERACIONAIS (GRAU ÚNICO): 30 ANOS; UNID: Unidade; QTDE TOTAL: 120; VALOR UNIT: R\$ 153,00; VALOR TOTAL: R\$ 18.360,00.

ITEM: 04; DESCRIÇÃO: MEDALHA DO MÉRITO DE ESTRATÉGIA BOMBEIRO MILITAR (GRAU ÚNICO); UNID: Unidade; QTDE TOTAL: 73; VALOR UNIT: R\$ 261,00; VALOR TOTAL: R\$ 19.053,00.

GRUPO 02

ITEM: 05; DESCRIÇÃO: MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO OPERACIONAL (GRAU CAVALEIRO); UNID: Unidade; QTDE TOTAL: 40; VALOR UNIT: R\$ 153,00; VALOR TOTAL: R\$ 6.120,00.

ITEM: 06; DESCRIÇÃO: MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO ANTÔNIO LEMOS (GRAU CAVALEIRO); UNID: Unidade; QTDE TOTAL: 194; VALOR UNIT: R\$ 253,00; VALOR TOTAL: R\$ 49.082,00.

ITEM: 07; DESCRIÇÃO: MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO D. PEDRO II. (GRAU CAVALEIRO); UNID: Unidade; QTDE TOTAL: 177; VALOR UNIT: R\$ 256,00; VALOR TOTAL: R\$ 45.312,00.

ITEM: 08; DESCRIÇÃO: MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO DEFESA CIVIL (GRAU CAVALEIRO); UNID: Unidade; QTDE TOTAL: 57; VALOR UNIT: R\$ 256,00; VALOR TOTAL: R\$ 14.592,00.

GRUPO 03

ITEM: 09; DESCRIÇÃO: MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS (GRAU CAVALEIRO); UNID: Unidade; QTDE TOTAL: 165; VALOR UNIT: R\$ 152,00; VALOR TOTAL: R\$ 25.080,00.

ITEM: 10; DESCRIÇÃO: MEDALHA ORDEM DO MÉRITO DE BOMBEIRO DE DESTAQUE (GRAU ÚNICO); UNID: Unidade; QTDE TOTAL: 139; VALOR UNIT: R\$ 254,00; VALOR TOTAL: R\$ 35.306,00.

ITEM: 11; DESCRIÇÃO: MEDALHA DE SERVIÇOS RELEVANTES DE INTENDÊNCIA BOMBEIRO MILITAR (GRAU ÚNICO); UNID: Unidade; QTDE TOTAL: 210; VALOR UNIT: R\$ 254; VALOR TOTAL: R\$ 53.340,00.

ITEM: 12; DESCRIÇÃO: MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO CBMPA GRAU CAVALEIRO); UNID: Unidade; QTDE TOTAL: 218; VALOR UNIT: R\$254,00; VALOR TOTAL: R\$ 55.372,00.

O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBMPA).

Não houve adesão ao cadastro de reservas.

Valor Global: R\$ 354.882,00

Data de Assinatura: 26/11/2024

Vigência: 27/11/2024 à 27/11/2025.

Signatários: Jayme de Aviz Benjô – CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil e pelo respectivo Representante Legal da Empresa.

Protocolo: 1146769**EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÉVIDAS AO CONTRATO Nº 059/2023****Processo: 2024/107604**

Objeto: O DEVEDOR através do presente reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente o CREDOR, no montante total de R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), devendo se pagar da seguinte forma: na fonte de recurso: 02759000041 - SUPERÁVIT/FEBOM, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na fonte de recurso: 01759000091 - FEBOM, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalizando, para o exercício financeiro de 2024, o valor global de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). E para o valor remanescente de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), será pago a partir de março/2025 até agosto/2025, o valor mensal de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

UG: 310104

FONTE: 02759000041 - SUPERÁVIT/FEBOM

FONTE: 01759000091 - FEBOM

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0618215108825

PLANO INTERNO: PEA4108825C

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

Valor: R\$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais)

Data da Assinatura: 25/11/2024

CREDOR: SOS SUL RESGATE COM. E SERVIÇO DE SEGURANÇA E SINALLIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.928.511/0001-66

DEVEDOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA/FEBOM

CNPJ: 44.754.155/0001-99

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Protocolo: 1146873**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO****Contrato: 93/2024-PCPA.**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Empresa INSPECT INTELIGENCIA E TENOLOGIA LTDA, CNPJ nº 42.224.229/0001-50. Objeto: Contratação de Suporte e Manutenção da Plataforma de Comutação Telefônica Clarian e do Equipamento Operacional Gi2 do Núcleo de Inteligência Policial da Polícia Civil do Pará. Data da Assinatura: 26/11/2024. Vigência: 26/11/2024 a 26/11/2029. Valor: R\$ 12.423.544,93/5 anos. Orçamento: Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte de Recurso e Plano interno. 40101.06.183.1510.8840.33 9040.01500000001.1030008840C Processo nº 2024/238483. Contratado: INSPECT INTELIGENCIA E TENOLOGIA LTDA. Endereço: Rua Sergipe, nº 1014, sala 501, bairro Savassi, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.130-174. Ordenador Responsável: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, Delegada de Polícia civil, Chefe de Gabinete do Delegado-Geral.

Protocolo: 1146710**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2024
PAE nº 2024/238483**

Autorizo a contratação direta por Inexigibilidade de licitação, conforme detalhamento:

Contratante: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ES-

TADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF nº 00.368.105/0001-06.
Contratado: INSPECT INTELIGENCIA E TENOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 42.224.229/0001-50.
Descrição da contratação: Contratação de Suporte e Manutenção da Plataforma de Comutação Telefônica Clarian e do Equipamento Operacional G12 do Núcleo de Inteligência Policial da Polícia Civil do Pará.
Valor estimado: R\$ 12.423.544,93 (Doze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)/5 anos. Fundamento da INEXIGIBILIDADE: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 40101; Função Programática: 06.183.1510.8840; Elemento de Despesa: 339040; Fonte de Recursos: 01500000001.Plano Interno: 1030008840C.
DATA: 26/11/2024.
ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Delegada de Polícia civil
Chefe de Gabinete do Delegado-Geral.

Protocolo: 1146712

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A Sra. ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, Delegada de Polícia civil, Chefe de Gabinete do Delegado-Geral, resolve ratificar o Ato de Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 54/2024 para contratação da empresa INSPECT INTELIGENCIA E TENOLOGIA LTDA. VALOR: R\$ 12.423.544,93 (Doze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)/5 anos. DATA: 26/11/2024.
ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Delegada de Polícia civil
Chefe de Gabinete do Delegado-Geral.

Protocolo: 1146715

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 044/24-GAB/DG/PCEPA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 35.707 DE 07.02.2024.
Onde se lê:
...de 01.12.2024 a 30.12.2024.
Leia-se:
...de 01.02.2025 a 02.03.2025.
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1146924

ERRATA DA PORTARIA Nº 328/24-GAB/DG/PCEPA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 36.044 DE 26.11.2024.
Onde se lê:
Antônio Carlos da Silva Marques, MF: 57225362/1
Leia-se:
Antônio Carlos da Silva Marques, MF: 5449618/1
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor-Geral

Protocolo: 1146832

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 – PCEPA
OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implantação, manutenção e operação do Centro Integrado de Segurança e Monitoramento, com assistência técnica HELP DESK, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme condições constantes no Edital supracitado, bem como em seu Termo de Referência.
OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 26/12/2024 e término em 26/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PTRES: 858268 NATUREZA DA DESPESA: 339039/339040; FONTE: 01 500 0000 01; PI: 1030008268C; AÇÃO: 289378; DETALHAMENTO: 000000.
CONTRATADA: A empresa B B COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.576.305/0001-34, estabelecida à Rua Maceió, nº 59 A, Bairro N. Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69057-010.
ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1147027

APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2023 – PCEPA

O Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará – PCEPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação da Coordenadoria de Material e Patrimônio - COMAP, quanto a mudança do Código SIMAS dos itens 1 e 2. Incluindo a tabela do código Simas no contrato nº 038/2023 – PCEPA, celebrado junto a empresa QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA. Determina o apostilamento para adequar o instrumento contratual supramencionado. Desta forma, a tabela do contrato supramencionado passará a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VLR TOTAL
1	EZ1 Advanced XL - QIAGEN	21451-5	UND	1	R\$ 15.749,17
2	QIAgility - QIAGEN.	21451-5	UND	1	R\$ 21.246,71
TOTAL					R\$ 36.995,88

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente apostilamento.
Belém/PA, 22 de novembro de 2024.
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
Diretor-Geral

Protocolo: 1146988

DIÁRIA

PORTARIA nº. 2068/ 2024
ANTONIO ERCILEI DE ANDRADE
MATRÍCULA: 55590320/2
CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias
IVANDO OLIVEIRA MAGNO
MATRÍCULA: 5888949/1
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: PARAGOMINAS - PA
DIÁRIAS: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 29/08/2024 a 02/09/2024
OBJETIVO: Realizar perícias técnicas de balística.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS
PORTARIA nº. 2067/ 2024
ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA BRITO
MATRÍCULA: 57194636/1
CARGO: Motorista
CIDADE: PARAGOMINAS - PA
DIÁRIA: meia PERÍODO: 02/09/2024
OBJETIVO: Deslocamento de servidores.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS
PORTARIA nº. 2065/ 2024
IVANDO OLIVEIRA MAGNO
MATRÍCULA: 5888949/1
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: BRAGANÇA - PA
DIÁRIA: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 21/08/2024 a 25/08/2024
OBJETIVO: Realizar perícias técnicas.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS
PORTARIA nº. 2040/ 2024
EMMANUEL MARCOS DOS SANTOS CARPINA
MATRÍCULA: 57195136/1
CARGO: Motorista
CIDADE: STO. ANTONIO DO TAUÁ - PA
DIÁRIA: meia PERÍODO: 09/09/2024
OBJETIVO: Conduzir viatura.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Protocolo: 1146953

PORTARIA nº. 1826/ 2024
ERICK COELHO SILVA
MATRÍCULA: 5958588/1
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: ITAITUBA - PA
DIÁRIA: 07 1/2 (Sete e meia) PERÍODO: 23/09/2024 a 30/09/2024
OBJETIVO: Ficar à disposição.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS
PORTARIA nº. 1957/ 2024
LEONARDO COSTA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 54185403/1
CARGO: Perito Criminal
RODRIGO LOPES DA COSTA
MATRÍCULA: 54189294
CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias
CIDADE: BRAGANÇA - PA
DIÁRIAS: 04 1/2 (Quatro e meia) PERÍODO: 15/09/2024 a 19/09/2024
OBJETIVO: Receber material e perícias.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS
PORTARIA nº. 1954/ 2024
ADALBERTO DA SILVA CAVALCANTE
MATRÍCULA: 5937855/1
CARGO: Motorista
ERICK COELHO SILVA
MATRÍCULA: 5958588/1
CARGO: Perito Criminal

Confidencialidade da Proposta

As informações contidas nesta proposta são de propriedade exclusiva da INSPECT e seus parceiros, portanto destinadas única e exclusivamente à avaliação de seu escopo por parte da pessoa ou empresa especificada no cabeçalho deste documento e eventual aprovação para geração do contrato.

Este documento contempla parte de nossa abordagem mercadológica, resultado de pesquisas contínuas e experiência de nossos profissionais, bem como dos nossos parceiros.

Solicitamos, portanto, que esta proposta não seja divulgada a terceiros nem reproduzida, em parte ou em sua totalidade, incluindo seus anexos, por quaisquer meios, sem a prévia autorização formal da INSPECT e seus parceiros.

Este documento contém informações confidenciais e patenteadas e está protegido por leis de direitos autorais e tratados internacionais relacionados. É estritamente proibido o uso, cópia, duplicação, divulgação ou modificação não autorizada deste documento em sua totalidade ou em partes, sem o consentimento por escrito da INSPECT e dos seus parceiros.

Ao fornecer este documento, a INSPECT não faz representações sobre a precisão ou integridade de seu conteúdo e se reserva o direito de alterar este documento a qualquer momento, sem aviso prévio.

©2024 INSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.

Todos os direitos reservados.

quinta-feira, 31 de outubro de 2024

Ao: Ministério Público do Estado do Maranhão

Ref.: OPOR-428-Cognyte-MPMA--2025

1. PROPOSTA

a) CLARIAN - RENOVAÇÃO PLANO DE SUPORTE CORE – 3 ANOS (36 MESES)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Tipo / Doc. Fiscal	Subtotal
Serviço de Suporte CORE – Plano de suporte CORE, para equipamentos CLARIAN de interceptação legal e suporte 8x5 Inspect	Ano	3	R\$ 1.536.875,24	Serviço / NFSE	R\$ 4.799.218,12
Valor Total do CONTRATO (3 ANOS): <i>(Quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos)</i>					R\$ 4.799.218,12

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- Aos custos já estão acrescidos todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Reativação e inspeção do ambiente operacional para reativação do suporte e manutenção pelo fabricante
- Plano de Suporte CORE 8x5 NBD Cognyte - renovação anual – a partir da data de fechamento do contrato até 36 meses após.
- Quaisquer alterações nos impostos vigentes será acrescido ao valor final.
- O prazo para entrega de softwares/serviços é de até 30 dias.
- O prazo para entrega de hardwares é de até 120 dias.
- O prazo para início dos serviços é de até 10 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.
- **Os valores desta proposta englobam os serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção dos produtos nela contempladas, conforme tabelas acima.**

2. GARANTIA E MANUTENÇÃO

A INSPECT e seu parceiro garante que as entregas serão materialmente consistentes com a descrição do produto na entrega por um período de 36 (trinta e seis) meses (3 anos) após a entrega, bem como durante qualquer período de garantia.

As garantias e medidas aqui outorgadas são exclusivamente para o benefício do Cliente e não serão estendidas a qualquer outra entidade. O Cliente será o único responsável pela seleção, uso, eficiência e adequação da solução. Esta garantia não se aplica se o sistema ou qualquer parte dele tiver sido danificado por operação ou manutenção inadequada, uso indevido, irresponsabilidade, intenção ou negligência ou tiver sido sujeito à abertura dos componentes selados sem a aprovação prévia por escrito da INSPECT e seu parceiro. As garantias fornecidas neste documento constituem a única e exclusiva responsabilidade da INSPECT e seu parceiro para produtos, software e serviços que estão com defeito ou não atendem às especificações e constituirão o recurso único e exclusivo para produtos, software e serviços que estão com defeito, ou não atendem às especificações. A menos que especificado de outra forma nesta Proposta, todas as condições, declarações e garantias implícitas ou expressas, incluindo qualquer garantia implícita ou condição de comercialização, qualidade satisfatória, adequação a uma finalidade específica ou não violação, são renunciadas, exceto na medida em que tais isenções de

responsabilidade são consideradas legalmente inválidas e em lugar de todas as obrigações ou responsabilidades por parte do fornecedor por danos.

3. Suporte de Help Desk

A INSPECT e seu parceiro fornecerá os seguintes mecanismos de comunicação para o cliente usar ao solicitar suporte técnico ou operacional:

- Plataforma de suporte – suporte preferencial. A INSPECT e seu parceiro manterá um sistema online de informação e controle de chamados e solicitações de suporte. O cliente será treinado para utilizar esta plataforma e poderá realizar a abertura de chamados 24 x 7.
- Suporte por telefone. A INSPECT e seu parceiro manterá uma linha direta, por telefone, para ajudar o cliente a relatar bugs e fornecer suporte de primeiro nível no uso e operação dos sistemas.
- E-mail. A INSPECT e seu parceiro manterá um endereço de e-mail com o propósito expresso de fornecer o suporte contratado. Esse endereço de e-mail especial deve ser gerenciado pelo software de "registro de problema" que rastreia o andamento do problema incidente por incidente para garantir uma resposta oportuna para o cliente.

4. Atualizações

Após o lançamento de uma nova versão/funcionalidade, se o cliente estiver com a garantia vigente, a INSPECT e seu parceiro irá realizar a atualização evolutiva do software que poderá fornecer, entre outros, novas funcionalidades ou o aprimoramento de funcionalidades existentes.

5. SLAs

O Plano de Suporte CORE oferece suporte durante o horário comercial do cliente (8/5) e requer o uso de uma conexão remota segura para assegurar a investigação e resolução de incidentes conforme estabelecido neste documento. A Inspect será responsável pelo primeiro atendimento, enquanto o parceiro designado será responsável pelas etapas subsequentes do processo de suporte.

a. Software

Parâmetros	Plano de Suporte		Observações
Disponibilidade	8/5 (Horário Comercial)		
Tempo de Resposta	30 minutos		Primeiro Atendimento
Suporte no local	Não Incluso		
Tempo de recuperação de software	Incidente crítico	3 Dias úteis	
	Incidente Grave	5 Dias úteis	
	Incidente Menor	Próximo Service Pack disponível	Até duas vezes por ano

b. Hardware

Parâmetros	Plano de Suporte		Observações
Disponibilidade	8/5 (Horário Comercial)		
Tempo de Resposta	30 minutos		Primeiro Atendimento
Software Recovery Time	Incidente critico	3 Dias úteis	Solução alternativa
	Incidente Grave	5 Dias úteis	Solução alternativa
	Incidente Menor	Próximo Service Pack disponível	Consulte a seção de suporte de software.
Suporte no local	Não Incluso		
Reparo de hardware	Reparo de fábrica	Não Incluso	
	Repositório de peças sobressalentes no local	Não Incluso	

c. Definição da Severidade dos Incidentes de Suporte

Gravidade	Definição
Incidente critico (Gravidade 1)	Um incidente que causa uma interrupção completa ou degradação extrema da prestação de serviços ao cliente, ambiente ou operação comercial afetada. As pessoas afectadas não podem utilizar os serviços afectados até que a prestação de serviços seja restaurada. Em caso de solução alternativa, a gravidade será reduzida para Gravidade 2.
Incidente Grave (Gravidade 2)	Um incidente que causa uma interrupção moderada ou degradação da prestação de serviços ao cliente, ambiente ou operação comercial afetada. Embora o impacto imediato seja moderado, o risco de um impacto aumentado pode ser aparente. Pode haver um plano de contingência automatizado ou manual que permita que as pessoas afetadas atinjam um nível próximo da prestação normal de serviços durante o evento. Em caso de solução alternativa, a gravidade será reduzida para Gravidade 3.
Incidente Menor (Gravidade 3)	Qualquer incidente que não seja de Gravidade 1 ou Gravidade 2.

6. Produtos e Licenças de Software

O software e a documentação são propriedade da INSPECT e seu parceiro/ ou suas afiliadas e / ou seus fornecedores e são protegidos pelas leis de patentes, segredos comerciais, marcas registradas e direitos autorais, e pelas disposições dos tratados internacionais que regem o assunto. A concessão desta licença está incluída no preço proposto, mas está sujeita ao pagamento integral e pontual das taxas anuais de manutenção.

Restrições de uso: o cliente, sem a permissão por escrito da INSPECT e seu parceiro (i) não usará ou permitirá o uso do software licenciado e / ou documentação para qualquer finalidade ou uso, exceto para a operação do sistema fornecido pela INSPECT e seu parceiro de acordo com o uso pretendido; (ii) não transferirá, exportará, revenderá, enviará ou desviará o software licenciado e / ou documentação para terceiros; (iii) não irá descriptografar, desconectar ou descompilar o software licenciado e / ou documentação, a menos que o cliente faça uma cópia do software licenciado como backup.

7. Acesso

Direitos de uso de acesso. Na medida do aplicável, durante a Vigência dos Serviços, sujeito ao cumprimento por parte do Cliente dos termos e condições desta Proposta, e exclusivamente para uso interno do Cliente, a INSPECT e seu parceiro concede ao Cliente um direito pessoal não exclusivo e intransferível para utilização dos Serviços aqui especificados por meio de acesso seguro, de acordo com o escopo dos direitos de uso especificados na Proposta.

Com relação à Documentação aplicável aos Serviços, o Cliente pode fazer um número razoável de cópias da Documentação apenas na medida necessária para os fins comerciais internos do Cliente.

Restrições. O Cliente reconhece e concorda que os direitos de uso aqui fornecidos não concedem quaisquer direitos expressamente declarados. Todos os outros direitos e privilégios de propriedade intelectual da INSPECT e seu parceiro (incluindo seus derivados) são expressamente reservados e são irrevogavelmente propriedade da INSPECT e seu parceiro, exceto para os direitos de uso limitados concedidos por meio deste, o Cliente não fará valer qualquer direito ou privilégio em qualquer propriedade intelectual da INSPECT e seu parceiro ou parte dela.

8. Dados e Ambiente do Cliente

Os dados do cliente referem-se a todos os dados fornecidos pelo cliente ou inseridos em seu nome por meio do uso do sistema, ou gerados por ele em nome do cliente ou para o cliente. A INSPECT e seu parceiro reconhece que não recebe qualquer propriedade, exceto na medida aqui especificada, outros direitos a quaisquer Dados do Cliente e todos os direitos e privilégios inerentes a tais Dados do Cliente permanecerão com ela em todos os momentos. A INSPECT e seu parceiro pode acessar os Dados do Cliente conforme necessário exclusivamente para fins de prestação de serviços necessários, serviços de garantia e suporte técnico, administração e faturamento relacionados ao uso dos Sistemas pelo Cliente e para incorporar informações sobre os dados do Cliente para fins de planejamento. O Cliente é o único responsável por obter todos os direitos necessários para coletar, usar, manter e transferir Dados do Cliente e por maior precisão, qualidade, integridade, legalidade, confiabilidade, adequação e proteção de todos os Dados do Cliente.

O Cliente concorda que é apenas responsável pelos dados do cliente e outras informações que o cliente fornecer durante o uso do sistema, incluindo, mas não se limitando a, a precisão, integridade, legalidade e integridade dos dados do cliente. Ao fornecer, coletar, usar, manter, solicitar ou transferir Dados do cliente ou outras informações, o cliente concorda, representa e garante que tais informações ou uso não (i) infringem quaisquer direitos de propriedade intelectual, direito de publicidade ou privacidade, direito de sigilo ou segredos comerciais, direitos contratuais ou qualquer outro direito legal ou de acordo com o patrimônio; (ii) não viole ou violará qualquer lei, regra, ordem, sentença ou regulamento ao qual o Cliente ou os Dados do Cliente possam estar sujeitos; e (iii) não infringe nem infringirá de forma alguma as obrigações do Cliente de acordo com o "Uso do Sistema" conforme detalhado abaixo. O Cliente reconhece e concorda que INSPECT e seu parceiro não é responsável por informações ou conteúdo de uma razão ilegal, assediadora, difamatória, invasiva, abusiva, ameaçadora, ofensiva, prejudicial, vulgar, obscena, desonesta, odiosa, discriminatória, eticamente questionável ou outras razões, ou informações ou conteúdo que infrinjam ou possam infringir direitos autorais, patentes, direitos morais, segredos comerciais, informações confidenciais, direitos de marcas comerciais, direitos de privacidade ou qualquer outro direito de terceiros. A INSPECT e seu parceiro pode, a seu exclusivo critério, recusar-se a coletar ou excluir o conteúdo coletado em conexão com o Sistema, publicado ou transmitido através dele, sem aviso ou responsabilidade para o Cliente.

Ambiente do Cliente: o Cliente será responsável por adquirir, preparar, manter e / ou operar de forma independente os sistemas de computador, software e serviços de telecomunicações que atendam aos requisitos técnicos mínimos que a INSPECT e seu parceiro pode especificar na Documentação (o "Ambiente do Cliente") para uso do sistema.

Enquanto, e na medida em que o Cliente exija que a INSPECT e seu parceiro acesse remotamente o Ambiente do Cliente, o Cliente permitirá explicitamente que a INSPECT e seu parceiro e seus funcionários acessem o Ambiente do Cliente remotamente e isenta totalmente a INSPECT e seu parceiro de toda responsabilidade com relação a tal acesso remoto, incluindo, mas não se limitando a, a responsabilidade relacionada a violações de segurança. Em tempo hábil, a INSPECT e seu parceiro pode exigir que o Cliente forneça permissão expressa por escrito de um representante autorizado do Cliente para acessar remotamente o Ambiente do Cliente ("Autorização"). A referida Autorização estará de acordo com os formatos estabelecidos pela INSPECT e seu parceiro e o Cliente reconhece que o não fornecimento da referida Autorização pode causar atrasos nos Serviços e até mesmo impedir os mesmos encomendados de acordo com a esta Proposta.

9. Uso do Sistema

O Cliente será o único responsável pelas ações de seu pessoal durante o uso do Sistema (incluindo os serviços solicitados), o conteúdo de suas transmissões através do Sistema ou o uso do conteúdo e dados coletados pelo Sistema (incluindo, sem limitação, o Dados do cliente) e as cobranças resultantes. Não obstante o acima exposto, o Cliente será o único responsável por garantir todos os direitos, aprovações, licenças e / ou consentimentos necessários para que a INSPECT e seu parceiro execute os Serviços solicitados. O Cliente concorda em: (i) cumprir todas as leis e regulamentos locais, estaduais, nacionais e internacionais aplicáveis ao uso do Sistema pelo Cliente, incluindo, mas não se limitando a, todas as leis e regulamentos administrativos (inclusive, todos aqueles de Israel, EUA e países estrangeiros aplicáveis) em relação ao controle de exportação de commodities e dados técnicos e / ou pessoais; (ii) não fará upload ou distribuirá de nenhuma forma arquivos que contenham vírus, arquivos corrompidos ou qualquer outro software semelhante, ou programas que possam danificar a operação do Sistema ou de outro computador; (iii) O sistema não será usado para fins ilegais; (iv) não irá interferir ou interromper as redes conectadas ao Sistema; (v) não usará, publicará, promoverá ou transmitirá através do Sistema qualquer informação ou conteúdo de qualquer tipo ou natureza de natureza ilegal, hostil, difamatória, invasiva, abusiva, ameaçadora, ofensiva, prejudicial, vulgar, obscena, tortuosa, abominável, discriminatório, eticamente ou questionável; (vi) não usará, transmitirá ou publicará qualquer material que incentive uma conduta que possa constituir uma ofensa criminal ou criar responsabilidade civil; (vii) não interferirá com o uso e aproveitamento pelo cliente do Sistema ou outro uso e desfrute por parte da entidade de Sistemas semelhantes; e (viii) cumprirá todos os regulamentos, políticas e procedimentos das redes conectadas ao Sistema.

10. Limitação de Responsabilidade

Independentemente de qualquer parte falhar em seu propósito essencial, em nenhum caso a INSPECT e seu parceiro serão responsáveis por quaisquer danos incidentais, especiais ou consequenciais decorrentes ou relacionados de qualquer forma a esta Proposta, os Produtos a serem entregues e o uso dos mesmos, ou qualquer serviço (incluindo, sem limitação, danos por perda de informações, perda de economias, perda de lucros ou interrupção de negócios), mesmo se o usuário final ou o cliente tiver sido informado, tiver conhecimento ou deva estar ciente da possibilidade de dano. A responsabilidade por danos será limitada e excluída mesmo que qualquer medida exclusiva prevista nesta proposta não cumpra o seu objetivo essencial.

11. Confidencialidade e Obrigação de Não Divulgação

Cada Parte concorda que usará o mesmo nível de cuidado que utiliza para proteger suas próprias Informações Confidenciais de natureza semelhante, mas em nenhum caso menos do que o cuidado e os meios razoáveis, para evitar o uso não autorizado ou divulgação de Informações Confidenciais, a outra Parte a terceiros. As Informações Confidenciais podem ser divulgadas apenas aos funcionários ou contratados do destinatário, na medida do necessário, que foram orientados e concordam em não divulgar ou usar as Informações Confidenciais para qualquer finalidade, exceto conforme estabelecido neste documento. Cada Parte terá os respectivos acordos escritos com os referidos empregados ou contratados de forma suficiente para permitir o cumprimento das disposições desta proposta. Cada uma

das Partes também concorda em não usar as Informações Confidenciais, a menos que expressamente permitido por esta proposta. Essas obrigações permanecerão em vigor após o término ou rescisão antecipada de um Contrato entre as partes.

O termo "Informação Confidencial" incluirá todas as informações confidenciais e / ou proprietárias, tecnologia e "know how", informações comerciais e econômicas, relacionadas a uma das partes e / ou suas afiliadas, seus fornecedores e seus produtos que, durante o prazo do Contrato entre as partes, bem como as negociações a ele relacionadas, são divulgadas de qualquer forma por uma Parte à outra, incluindo, mas não se limitando a, todas as pesquisas, produtos, serviços, desenvolvimentos, invenções, processos, algoritmos, especificações, protótipos, módulos, projetos, equipamentos, demonstrações, análises, programas de computador, registros, dados, métodos, técnicas, notas, desenhos, engenharia, marketing e informações do cliente, informações financeiras, preços, materiais, projeções e todos os outros dados ou informações. Exceções As Informações Confidenciais de uma Parte não incluirão, e a seguinte obrigação não se aplicará a dados ou informações que a parte receptora possa demonstrar: (i) que eram de domínio público no momento de sua divulgação ou que posteriormente entraram no domínio público, sem culpa do destinatário; (ii) que foi divulgado após a aprovação por escrito da parte divulgadora; (iii) seja do conhecimento da parte receptora sem restrição do sigilo de terceiro, sem infringir qualquer obrigação contratual, legal ou fiduciária, conforme atestado por meio de prova escrita clara e conclusiva nesse sentido; ou (iv) é apresentado a um terceiro pela parte divulgadora sem obrigação de sigilo. Nada nesta proposta impedirá a parte receptora de divulgar Informações Confidenciais na medida em que a parte receptora seja legalmente obrigada a fazê-lo por qualquer órgão governamental investigativo ou judicial de acordo com as ações sobre as quais esse órgão tem jurisdição; desde que, entretanto, antes de tal divulgação, a parte receptora (a) afirme a natureza confidencial das Informações Confidenciais ao órgão; (b) notificar imediatamente a parte divulgadora, por escrito, da ordem ou solicitação da agência; e (c) coopere totalmente com a parte divulgadora na proteção contra qualquer divulgação e / ou obtenção de uma ordem judicial de proteção que restrinja o escopo da divulgação forçada e proteja sua confidencialidade. As exceções nos itens (i) - (iv) não permitirão que a parte receptora ignore as obrigações de confidencialidade aqui estabelecidas simplesmente porque uma parte individual das Informações Confidenciais pode ser encontrada dentro de tais exceções, ou porque as Informações Confidenciais são divulgadas implicitamente, mas não explicitamente, caindo dentro das referidas exceções.

12. Uso Final e Licenças de Exportação e Importação

A venda e implementação dos produtos oferecidos nesta proposta podem depender e estar sujeitas ao recebimento de uma licença de exportação pela INSPECT e seu parceiro e uma licença de importação pelo Cliente das autoridades competentes.

Para evitar qualquer dúvida, esta proposta está sujeita à condição de que os produtos aqui oferecidos sejam de uso exclusivo do Cliente e não sejam cedidos a terceiros. O certificado do usuário final pode ser necessário.

13. Operação

A utilização dos produtos será realizada de acordo com as leis aplicáveis, sob responsabilidade exclusiva do Cliente e do Usuário Final. O Cliente e / ou Usuário Final irá indenizar a INSPECT e seu parceiro e seus fornecedores por qualquer reclamação feita contra eles e / ou seus fornecedores, conforme apropriado.

14. Permissões

Será de responsabilidade exclusiva do Cliente obter todas as licenças aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, licenças de comercialização e exportação, conforme exigido pela lei de controle de exportação aplicável.

Esta proposta está sujeita ao recebimento oportuno pela INSPECT e seu parceiro de todas as licenças de exportação aplicáveis. A INSPECT e seu parceiro não será responsável por qualquer atraso por parte das autoridades relevantes em relação às licenças exigidas pela legislação aplicável.

15.DADOS PARA CADASTRO

Inspect Inteligência e Tecnologia LTDA

CNPJ: 42.224.229/0001-50 - **IE:** 004106958.00-82 - **IM:** 1.311.329/001-4

Endereço: R Sergipe, 1014, Sala 501 Bairro: Savassi - Belo Horizonte - MG - **CEP:** 30.130-174

DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
OPOR-428-Cognyte-MPMA--2025	1	31/10/2024	15/12/2024	-

Atenciosamente,

WELLINGTON DOS SANTOS CONCEICAO JUNIOR:00853391300
0

Digitally signed by
WELLINGTON DOS SANTOS CONCEICAO
JUNIOR:00853391300
Date: 2024.10.31
11:18:34 -03'00'

Wellington Santos
Gerente Comercial
Inspect Inteligência e Tecnologia
Telefone: 0800 580 3329
Email: contato@inspect.inf.br

ALYSON RAINER
TELLES DE
BARROS:89508157100

Assinado de forma digital por
ALYSON RAINER TELLES DE
BARROS:89508157100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A1, cn=ALYSON
RAINER TELLES DE
BARROS:89508157100
Dados: 2024.10.31 10:23:44 -03'00'

Alyson Rainer
Diretor Comercial
Inspect Inteligência e Tecnologia
Telefone: 0800 580 3329
E-mail: contato@inspect.inf.br

Confidencialidade da Proposta

As informações contidas nesta proposta são de propriedade exclusiva da INSPECT e seus parceiros, portanto destinadas única e exclusivamente à avaliação de seu escopo por parte da pessoa ou empresa especificada no cabeçalho deste documento e eventual aprovação para geração do contrato.

Este documento contempla parte de nossa abordagem mercadológica, resultado de pesquisas contínuas e experiência de nossos profissionais, bem como dos nossos parceiros.

Solicitamos, portanto, que esta proposta não seja divulgada a terceiros nem reproduzida, em parte ou em sua totalidade, incluindo seus anexos, por quaisquer meios, sem a prévia autorização formal da INSPECT e seus parceiros.

Este documento contém informações confidenciais e patenteadas e está protegido por leis de direitos autorais e tratados internacionais relacionados. É estritamente proibido o uso, cópia, duplicação, divulgação ou modificação não autorizada deste documento em sua totalidade ou em partes, sem o consentimento por escrito da INSPECT e dos seus parceiros.

Ao fornecer este documento, a INSPECT não faz representações sobre a precisão ou integridade de seu conteúdo e se reserva o direito de alterar este documento a qualquer momento, sem aviso prévio, desde que não esteja dentro do prazo de validade desta proposta.

©2025 INSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA.

Todos os direitos reservados.

quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ao: Ministério Público do Estado do Maranhão

Ref.: OPOR-428-Cognyte-MPMA--2025

1. PROPOSTA

a) CLARIAN - RENOVAÇÃO PLANO DE SUPORTE CORE – 3 ANOS (36 MESES)

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Tipo / Doc. Fiscal	Subtotal
Serviço de Suporte CORE – Plano de suporte CORE, para equipamentos CLARIAN de interceptação legal e suporte 8x5 Inspect	Ano	3	R\$ 1.076.362,76	Serviço / NFSE	R\$ 3.229.088,28
Valor Total do CONTRATO (3 ANOS): <i>(Três milhões, duzentos e vinte e nove mil, oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)</i>					R\$ 3.229.088,28

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- Aos custos já estão acrescidos todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Reativação e inspeção do ambiente operacional para reativação do suporte e manutenção pelo fabricante
- Plano de Suporte CORE 8x5 NBD Inspect / Cognyte - renovação anual – a partir da data de fechamento do contrato até 36 meses após.
- Quaisquer alterações nos impostos vigentes será acrescido ao valor final.
- O prazo para início dos serviços é de até 10 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.
- **Os valores desta proposta englobam os serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção dos produtos nela contempladas, conforme tabelas acima.**

2. GARANTIA E MANUTENÇÃO

A INSPECT e seu parceiro garante que as entregas serão materialmente consistentes com a descrição do produto na entrega por um período de 36 (trinta e seis) meses (3 anos) após a entrega, bem como durante qualquer período de garantia.

As garantias e medidas aqui outorgadas são exclusivamente para o benefício do Cliente e não serão estendidas a qualquer outra entidade. O Cliente será o único responsável pela seleção, uso, eficiência e adequação da solução. Esta garantia não se aplica se o sistema ou qualquer parte dele tiver sido danificado por operação ou manutenção inadequada, uso indevido, irresponsabilidade, intenção ou negligência ou tiver sido sujeito à abertura dos componentes selados sem a aprovação prévia por escrito da INSPECT e seu parceiro. As garantias fornecidas neste documento constituem a única e exclusiva responsabilidade da INSPECT e seu parceiro para produtos, software e serviços que estão com defeito ou não atendem às especificações e constituirão o recurso único e exclusivo para produtos, software e serviços que estão com defeito, ou não atendem às especificações.

3. Suporte de Help Desk

A INSPECT e seu parceiro fornecerá os seguintes mecanismos de comunicação para o cliente usar ao solicitar suporte técnico ou operacional:

- Plataforma de suporte – suporte preferencial. A INSPECT e seu parceiro manterá um sistema online de informação e controle de chamados e solicitações de suporte. O cliente será treinado para utilizar esta plataforma e poderá realizar a abertura de chamados 8 x 5.
- Suporte por telefone. A INSPECT e seu parceiro manterá uma linha direta, por telefone, para ajudar o cliente a relatar bugs e fornecer suporte de primeiro nível no uso e operação dos sistemas.
- E-mail. A INSPECT e seu parceiro manterá um endereço de e-mail com o propósito expresso de fornecer o suporte contratado. Esse endereço de e-mail especial deve ser gerenciado pelo software de "registro de problema" que rastreia o andamento do problema incidente por incidente para garantir uma resposta oportuna para o cliente.

4. Atualizações

Após o lançamento de uma nova versão/funcionalidade, se o cliente estiver com a garantia vigente, a INSPECT e seu parceiro irá realizar a atualização evolutiva do software que poderá fornecer, entre outros, novas funcionalidades ou o aprimoramento de funcionalidades existentes.

5. SLAs

O Plano de Suporte CORE Support é baseado em suporte 8/5 (horário comercial do cliente). O SLA é válido sujeito ao cumprimento pelo Cliente de suas responsabilidades com as atividades de Nível 1 descritas na seção Responsabilidade de Nível 1 neste documento.

Parâmetros	Plano de Suporte		Observações
Disponibilidade de plantão	8/5 (Horas/Dias Úteis)		
Tempo de resposta do telefone	30 minutos		
Tempo de recuperação do software	Crítico	3 dias úteis	Work Around
	Major	5 dias úteis	Work Around
	Minor	Próximo Service Pack disponível	Consulte a Seção de Suporte de Software.
Suporte no local	Não incluso		
Reparo de Hardware	Reparo de fábrica	30 dias	Os dias excluem o tempo de envio/alfândega e começam quando a peça defeituosa é recebida no centro de reparos da Cognyte.
	Repositório de peças de reposição no local	Substituição pela Equipe de Suporte ao Cliente Nível 1 após aprovação da Inspect / Cognyte.	Peças de reposição que foram compradas e mantidas no local pelo cliente.

a. Definições de gravidade de incidentes

Gravidade	Definição
Incidente Crítico (Gravidade 1)	Um incidente que causa uma interrupção completa ou degradação extrema da entrega de serviço ao cliente, ambiente ou operação comercial afetada. Os afetados não podem utilizar os serviços afetados até que a entrega do serviço seja restaurada. Em caso de trabalho em torno, a gravidade será reduzida para Severidade 2.
Incidente Major (Gravidade 2)	Um incidente que causa uma interrupção moderada ou degradação da entrega de serviço ao cliente, ambiente ou operação comercial afetada. Embora o impacto imediato seja moderado, o risco de aumento do impacto pode ser aparente. Pode haver um plano de contingência automatizado ou manual que permita que os afetados atinjam um nível próximo à entrega normal de serviço durante o evento. Em caso de trabalho em torno a gravidade será reduzida para Severidade 3.
Incidente Minor (Gravidade 3)	Qualquer incidente que não seja de Gravidade 1 ou Gravidade 2.

6. Detalhamento sobre SLAs

a. Suporte de software

- + Recomendamos fortemente a implementação de um sistema cativo para fins de manutenção de software. Isso pode melhorar muito nossa capacidade de validar lançamentos de software e corrigir bugs em tempo hábil, o que ajuda a garantir a qualidade geral do software. Ao ter um sistema cativo e seu ambiente, podemos identificar e resolver mais rapidamente quaisquer problemas que possam surgir, levando a uma experiência de software mais eficiente, estável e confiável para nossos clientes.
- + No caso de um incidente que exija um reparo de software, a Inspect / Cognyte fornecerá uma correção/patch de software, uma versão completa do software ou Service Pack.
- + A medição do SLA acima começa com um problema claro e arquivos de log relevantes da Equipe de Suporte ao Cliente (Nível 1) ou/e via Conexão Remota Segura, que será fornecida pelo cliente ao pessoal da Inspect / Cognyte, aplicável a todas as gravidades.
- + Caso o cliente tenha adquirido da Inspect / Cognyte o suporte de Nível 1 no local ou solução de problemas de suporte remoto, a Inspect / Cognyte assumirá a responsabilidade do Nível 1.
- + Uma correção de software permanente fará parte do próximo Service Pack/versão.

b. Atualizações/melhorias de software

- + Hotfix: um "hotfix" é um patch de código em pequena escala, destinado a lidar com um problema específico. Os hotfixes são entregues ao sistema do cliente de acordo com a necessidade, como uma resposta aos problemas relatados e de acordo com os prazos de entrega do SLA. Um hotfix é lançado para o cliente específico que está enfrentando o problema que é tratado pelo hotfix.
- + Service Pack: Um Service pack pode conter modificações e correções para vários problemas, bem como melhorias de software. Além disso, inclui o conteúdo de hotfixes anteriores que foram implantados desde o último lançamento do service pack. A instalação de um service pack pode exigir a reinstalação de vários componentes do sistema. Os service packs são lançados de acordo com a necessidade e não são agendados com antecedência.

+ As atualizações de software são consideradas como versão secundária. O sistema do cliente está planejado para passar por uma atualização completa do sistema até 4 (quatro) vezes por ano e pode conter o seguinte:

- + Novos recursos e aprimoramentos para recursos existentes.
- + Melhorias de desempenho, manutenção e solução de problemas.
- + Correções de problemas, incluídas em todos os hotfixes e service packs anteriores, além de outros adicionais.
- + As atualizações do sistema são obrigatórias para permitir suporte contínuo e manter os padrões de segurança do sistema.

c. Problemas em versões não atualizadas

Em caso de um problema levantado em relação a uma versão não atualizada/atualizada, a Inspect / Cognyte terá o direito de exigir que o cliente atualize/atualize sua versão para a versão mais recente. A Inspect / Cognyte tem o direito de lançar o hotfix/Service Pack apenas para a versão mais recente, e a atualização/atualização será de responsabilidade do Cliente.

Caso a atualização do HW seja necessária como parte da atualização da versão, o cliente precisará comprá-la separadamente.

d. Atualizações críticas de sistema operacional e segurança

- + A segurança é um componente essencial na funcionalidade e no uso de um sistema de monitoramento.
- + Atualizações críticas de SO e segurança entregues e aprovadas pela Inspect / Cognyte. A Equipe de Suporte ao Cliente (Nível 1) é responsável por executar atualizações do sistema com coordenação prévia com a Equipe de Suporte da Inspect / Cognyte.

Item	Período de atualização
Atualizações críticas do sistema operacional Windows e atualizações críticas de segurança	Mensal

e. Antivírus

A manutenção do software antivírus e a assinatura de suas atualizações são transferidas, no início do período de garantia ou logo depois, para o cliente e é de responsabilidade do cliente (Nível 1), às custas do cliente, manter o software antivírus atualizado com as últimas atualizações de proteção contra vírus durante o período de garantia e suporte.

Item	Período de atualização
Atualizações de antivírus	Diária

f. Suporte de Hardware

- + O Suporte de Hardware é aplicável somente para equipamentos que foram encomendados e fornecidos pela Inspect / Cognyte sob o pedido de compra do projeto.

+ A Equipe de Suporte ao Cliente (Nível 1) lidará com o hardware que foi implementado durante o projeto, manterá, solucionará problemas, monitorará e substituirá do kit Repositório de Peças Sobressalentes do Cliente, se existir, mediante aprovação da Equipe de Suporte da Inspect / Cognyte.

+ O hardware com defeito será enviado do cliente para o centro de reparos da Inspect / Cognyte para reparo de fábrica de acordo com os termos do SLA e somente se tiver sido fornecido pela Inspect / Cognyte e será enviado de volta ao cliente após o conserto ou substituição. A medição do SLA acima começa a partir do recebimento da peça com defeito no centro de reparos da Inspect / Cognyte.

+ A garantia e/ou serviço não se aplicam a peças consumíveis.

+ Caso qualquer hardware fabricado pela Inspect / Cognyte ou por terceiros exija uma atualização ou upgrade de software da Inspect / Cognyte, o cliente é responsável por comprar quaisquer componentes de hardware relevantes e deverá arcar com todos os custos relacionados.

+ O reparo/substituição de hardware durante o período de serviço anual é limitado a uma quantia que não exceda 10% das taxas de serviço pagas pelo cliente pelo período de serviço anual.

Embalagem do Hardware

+ Todas as peças devem ser embaladas de acordo com os padrões adequados da indústria.

Envio do Hardware

+ O cliente enviará o hardware para o centro de reparos da Inspect / Cognyte de acordo com os termos do SLA e somente se tiver sido fornecido pela Inspect / Cognyte, nos termos do DAP, sem incluir impostos e taxas (nas instalações da Inspect / Cognyte).

+ A Inspect / Cognyte enviará de volta o hardware reparado ao cliente de acordo com os termos do SLA nos termos do DAP, sem incluir impostos e taxas (nas instalações do cliente).

g. Suporte CFE

+ O cliente é responsável por gerenciar todas as atividades do CFE com os fornecedores (HW, SW, segurança, nuvem), monitorar, consertar, substituir, dar suporte e gerenciar suas peças de reposição.

+ Para evitar qualquer dúvida, esta proposta de serviço não se aplica ao CFE ou falhas causadas pelo CFE (por exemplo, corrupção do banco de dados do sistema devido à corrupção do armazenamento do CFE).

+ Em caso de falha, dano ou outro trabalho necessário com relação ao sistema da Inspect / Cognyte, resultante de mau funcionamento, alterações ou por qualquer outro motivo relacionado ao software ou equipamento CFE, a Inspect / Cognyte reserva-se o direito de cobrar do Cliente por seus serviços e despesas incorridas no tratamento de tal falha ou dano no sistema da Inspect / Cognyte.

h. Fluxo de trabalho de resolução de incidentes

Nível	Certificado Nível 1	Certificado Nível 2	Certificado Nível 3	Certificado Nível 4
Responsabilidade	Cliente	Inspect / Cognyte	Inspect / Cognyte	Inspect / Cognyte
Abertura do Incidente	✓			
Solução de problemas e diagnóstico	Básica	Avançada	Especialista	P&D
Instalação SW e HW	Básica			
Mudança de configuração	Básica	Avançada	Especialista	P&D
Otimização da operação	✓			
Preparação e levantamento do local	✓			
Correção de código				✓
Teste de Correção			✓	
Aprovação para fechar o incidente	✓	✓*		

✓* Qualquer incidente que tenha um item de ação pendente do cliente que não tenha sido resolvido dentro de 30 dias da notificação da Inspect / Cognyte sobre itens de ação do cliente, será fechado sem notificação adicional.

Para atividades detalhadas do Nível 1, consulte a seção Matriz de Responsabilidade do Nível 1.

i. Esclarecimentos sobre o SLA

O SLA aqui não se aplica a problemas que não estejam sob controle direto da Inspect / Cognyte ou de seus recursos, por exemplo:

+ Tempo de inatividade planejado (por exemplo, atividades planejadas como instalação, atualização ou qualquer atividade de manutenção que exija tempo de inatividade do sistema) e tempo de inatividade do cliente (por exemplo, qualquer tempo de inatividade inesperado no sistema causado por incidentes do cliente ou erros na operação ou incidentes relacionados ao ambiente) não serão contados como parte do tempo do SLA.

+ Falhas causadas por componentes não relacionados à Inspect / Cognyte, como, mas não se limitando a, terceiros ou não sob controle total da Inspect / Cognyte, falhas causadas por qualquer alteração não autorizada por recursos não relacionados à Inspect / Cognyte, adulteração ou modificação de qualquer um dos componentes do sistema ou infraestrutura relacionada.

+ Atraso de tempo que não seja causado pela Inspect / Cognyte.

A Inspect / Cognyte usará seus melhores esforços comerciais para fornecer recuperação conforme o acordo de nível de serviço. Em qualquer caso, será para pelo menos 90% dos casos, calculado por ano contratual.

Qualquer incidente que tenha um item de ação pendente do cliente que não tenha sido resolvido dentro de 30 dias da notificação da Inspect / Cognyte sobre itens de ação do cliente, será fechado sem notificação adicional.

Com relação a incidentes menores que não afetam a capacidade do cliente de usar o sistema, a Inspect / Cognyte aplicará seus critérios sobre se e como tais incidentes menores devem ser resolvidos.

j. Matriz de responsabilidade de Nível 1

Atividades detalhadas de Nível 1 (Engenheiro de Suporte Certificado):

- + Disponibilidade para suporte no local durante o horário comercial.
- + Primeiro ponto de contato / primeiro nível de escalonamento.
- + Gerenciamento / identificação / classificação / abertura e tratamento de SRs (Solicitações de Serviço).
- + Entregar escalonamento claro para a Equipe de Suporte da Inspect / Cognyte – primeira análise, descrição detalhada do Incidente.
- + Auxiliar os operadores do sistema com consultas e uso indevido da operação.

k. Responsabilidades do cliente

O cliente usará o sistema de acordo com a documentação do sistema e será responsável por fornecer:

- + Acesso ao ambiente do sistema.
- + Clareamento do equipamento SW.
- + Gerenciamento da CFE e de outros fornecedores terceirizados.
- + Notificação à Inspect / Cognyte sobre qualquer atividade do site que possa ter efeito no sistema.

l. Disposições de serviços adicionais

+ As responsabilidades da Inspect / Cognyte pelo Sistema terminam na conexão cruzada com outros equipamentos do fornecedor. Se o problema parecer residir na conexão cruzada ou em outro equipamento não fornecido pela Inspect / Cognyte, o Cliente deve encaminhar tal problema ao fornecedor que atende a esse equipamento. A Inspect / Cognyte cooperará com o Cliente e os outros fornecedores de equipamentos com o objetivo de resolver tais problemas.

+ A Inspect / Cognyte não será responsável por consertar o Sistema ou fornecer outros serviços necessários devido a negligência, uso indevido ou manuseio incorreto do Sistema pelo Cliente ou qualquer terceiro não sob o controle da Inspect / Cognyte, reparos ou manutenção não autorizados, condições ambientais inadequadas (como falhas de energia e

ar condicionado) ou danos ao Sistema causados por eventos como raios, incêndio, terremoto ou inundações. Além disso, as alterações solicitadas pelo Cliente, como realocação do Sistema, instalação, remoção, modificação, alterações no ambiente existente do Cliente e similares, bem como qualquer suporte ao Cliente na execução de tais atividades, não são cobertas e estão fora do escopo dos Serviços. Os serviços necessários em tais circunstâncias serão negociados pelas partes caso a caso.

+ Elementos de terceiros: O suporte de elementos de terceiros, se fornecido pela Inspect / Cognyte e tal serviço for fornecido pela Inspect / Cognyte, é fornecido de acordo com os termos de suporte desse fornecedor terceirizado. Sem derogar a generalidade do supracitado, nos casos em que elementos de terceiros são declarados pelo respectivo fornecedor como fim de vida / fim de venda / fim de manutenção, a única responsabilidade da Inspect / Cognyte será propor uma solução alternativa, conforme necessário e disponível, que o Cliente pode comprar e implementar, a critério e às custas do Cliente.

+ Fim de vida: Para produtos NI, os Serviços são fornecidos para software e hardware proprietários da Inspect / Cognyte por até N-2 períodos após o lançamento GA. No controle de versão de moeda de software, a versão de lançamento atual é conhecida como N e a versão principal anterior do software como N-1. Versões mais antigas do software são rotuladas como N-2, N-3, etc.

+ O suporte para o software e/ou hardware da Inspect / Cognyte para o qual o período de manutenção mencionado acima tenha decorrido (Fim da Manutenção = EOM), será fornecido por um período adicional de até dois (2) anos após o referido período de manutenção, em uma base de esforços comercialmente razoáveis. A Inspect / Cognyte fornecerá uma cotação para as taxas para o Fim da Manutenção mediante solicitação. Se uma correção para um determinado erro não puder ser encontrada para o software e/ou hardware da Inspect / Cognyte durante o PÓS-Fim da Manutenção, a Inspect / Cognyte fornecerá ao Cliente uma proposta de atualização.

+ A Inspect / Cognyte não garante que todos os erros possam ser corrigidos, ou que a operação do Sistema será ininterrupta ou livre de erros. Para evitar qualquer dúvida, no âmbito desta proposta, o único compromisso da Inspect / Cognyte é fornecer serviços de suporte conforme descrito nesta proposta. Todas as condições, representações e garantias expressas ou implícitas, incluindo qualquer garantia ou condição implícita de comercialização, qualidade satisfatória ou adequação a uma finalidade específica são rejeitadas, exceto na medida em que tais isenções sejam consideradas legalmente inválidas.

+ Devido à inclusão de elementos de terceiros no Sistema, a Inspect / Cognyte não garante que o Sistema estará completamente protegido contra violações de segurança. A Inspect / Cognyte pode oferecer atualizações de segurança por meio de assinatura ou de outra forma.

+ Caso esta proposta inclua produtos e/ou serviços de Segurança Cibernética: Dada a natureza e o volume de conteúdo eletrônico malicioso ou indesejado (vírus, worms, cavalos de Troia ou outros dados ou softwares indesejados, usuários não autorizados (por exemplo, hackers) e similares), nem a Inspect / Cognyte nem seus licenciadores, revendedores ou fornecedores garantem que qualquer produto e/ou solução fornecida pela Inspect / Cognyte e/ou quaisquer serviços realizados pela Inspect / Cognyte serão completos, livres de erros ou interrupções, detectarão apenas ou todas as ameaças de código indesejadas ou maliciosas, detectarão todas as vulnerabilidades ou que o uso dos serviços ou produtos da Inspect / Cognyte e atualizações relacionadas manterão as redes ou sistemas de computador do Cliente ou de seus clientes completamente livres de vulnerabilidades, vírus ou outros conteúdos maliciosos ou indesejados ou protegerão as referidas redes de intrusões ou outras violações de segurança ou acesso não autorizado. Nenhuma informação ou conselho oral ou escrito fornecido pela Inspect / Cognyte criará quaisquer garantias adicionais da Inspect / Cognyte ou de qualquer forma aumentará o escopo das responsabilidades da Inspect / Cognyte.

7. Produtos e Licenças de Software

O software e a documentação são propriedade da INSPECT e seu parceiro/ ou suas afiliadas e / ou seus fornecedores e são protegidos pelas leis de patentes, segredos comerciais, marcas registradas e direitos autorais, e pelas disposições dos tratados internacionais que regem o assunto. A concessão desta licença está incluída no preço proposto, mas está sujeita ao pagamento integral e pontual das taxas anuais de manutenção.

Restrições de uso: o cliente, sem a permissão por escrito da INSPECT e seu parceiro (i) não usará ou permitirá o uso do software licenciado e / ou documentação para qualquer finalidade ou uso, exceto para a operação do sistema fornecido pela INSPECT e seu parceiro de acordo com o uso pretendido; (ii) não transferirá, exportará, revenderá, enviará ou desviará o software licenciado e / ou documentação para terceiros; (iii) não irá descriptografar, desconectar ou descompilar o software licenciado e / ou documentação, a menos que o cliente faça uma cópia do software licenciado como backup.

8. Acesso

Direitos de uso de acesso. Na medida do aplicável, durante a Vigência dos Serviços, sujeito ao cumprimento por parte do Cliente dos termos e condições desta Proposta, e exclusivamente para uso interno do Cliente, a INSPECT e seu parceiro concede ao Cliente um direito pessoal não exclusivo e intransferível para utilização dos Serviços aqui especificados por meio de acesso seguro, de acordo com o escopo dos direitos de uso especificados na Proposta.

Com relação à Documentação aplicável aos Serviços, o Cliente pode fazer um número razoável de cópias da Documentação apenas na medida necessária para os fins comerciais internos do Cliente.

Restrições. O Cliente reconhece e concorda que os direitos de uso aqui fornecidos não concedem quaisquer direitos expressamente declarados. Todos os outros direitos e privilégios de propriedade intelectual da INSPECT e seu parceiro (incluindo seus derivados) são expressamente reservados e são irrevogavelmente propriedade da INSPECT e seu parceiro, exceto para os direitos de uso limitados concedidos por meio deste, o Cliente não fará valer qualquer direito ou privilégio em qualquer propriedade intelectual da INSPECT e seu parceiro ou parte dela.

9. Dados e Ambiente do Cliente

Os dados do cliente referem-se a todos os dados fornecidos pelo cliente ou inseridos em seu nome por meio do uso do sistema, ou gerados por ele em nome do cliente ou para o cliente. A INSPECT e seu parceiro reconhece que não recebe qualquer propriedade, exceto na medida aqui especificada, outros direitos a quaisquer Dados do Cliente e todos os direitos e privilégios inerentes a tais Dados do Cliente permanecerão com ela em todos os momentos. A INSPECT e seu parceiro pode acessar os Dados do Cliente conforme necessário exclusivamente para fins de prestação de serviços necessários, serviços de garantia e suporte técnico, administração e faturamento relacionados ao uso dos Sistemas pelo Cliente e para incorporar informações sobre os dados do Cliente para fins de planejamento. O Cliente é o único responsável por obter todos os direitos necessários para coletar, usar, manter e transferir Dados do Cliente e por maior precisão, qualidade, integridade, legalidade, confiabilidade, adequação e proteção de todos os Dados do Cliente.

O Cliente concorda que é apenas responsável pelos dados do cliente e outras informações que o cliente fornecer durante o uso do sistema, incluindo, mas não se limitando a, a precisão, integridade, legalidade e integridade dos dados do cliente. Ao fornecer, coletar, usar, manter, solicitar ou transferir Dados do cliente ou outras informações, o cliente concorda, representa e garante que tais informações ou uso não (i) infringem quaisquer direitos de propriedade intelectual, direito de publicidade ou privacidade, direito de sigilo ou segredos

comerciais, direitos contratuais ou qualquer outro direito legal ou de acordo com o patrimônio; (ii) não viole ou violará qualquer lei, regra, ordem, sentença ou regulamento ao qual o Cliente ou os Dados do Cliente possam estar sujeitos; e (iii) não infringe nem infringirá de forma alguma as obrigações do Cliente de acordo com o "Uso do Sistema" conforme detalhado abaixo. O Cliente reconhece e concorda que INSPECT e seu parceiro não é responsável por informações ou conteúdo de uma razão ilegal, assediadora, difamatória, invasiva, abusiva, ameaçadora, ofensiva, prejudicial, vulgar, obscena, desonesta, odiosa, discriminatória, eticamente questionável ou outras razões, ou informações ou conteúdo que infrinjam ou possam infringir direitos autorais, patentes, direitos morais, segredos comerciais, informações confidenciais, direitos de marcas comerciais, direitos de privacidade ou qualquer outro direito de terceiros.

Ambiente do Cliente: o Cliente será responsável por adquirir, preparar, manter e / ou operar de forma independente os sistemas de computador, software e serviços de telecomunicações que atendam aos requisitos técnicos mínimos que a INSPECT e seu parceiro pode especificar na Documentação (o "Ambiente do Cliente") para uso do sistema.

Enquanto, e na medida em que o Cliente exija que a INSPECT e seu parceiro acesse remotamente o Ambiente do Cliente, o Cliente permitirá explicitamente que a INSPECT e seu parceiro e seus funcionários acessem o Ambiente do Cliente remotamente e sob sua supervisão e isenta a INSPECT e seu parceiro de toda responsabilidade com relação a tal acesso remoto dentro do escopo autorizado para o serviço. Em tempo hábil, a INSPECT e seu parceiro pode exigir que o Cliente forneça permissão expressa por escrito de um representante autorizado do Cliente para acessar remotamente o Ambiente do Cliente ("Autorização"). A referida Autorização estará de acordo com os formatos estabelecidos pela INSPECT e seu parceiro e o Cliente reconhece que o não fornecimento da referida Autorização pode causar atrasos nos Serviços e até mesmo impedir os mesmos encomendados de acordo com a esta Proposta.

10. Uso do Sistema

O Cliente será o único responsável pelas ações de seu pessoal durante o uso do Sistema (incluindo os serviços solicitados), o conteúdo de suas transmissões através do Sistema ou o uso do conteúdo e dados coletados pelo Sistema (incluindo, sem limitação, o Dados do cliente) e as cobranças resultantes. Não obstante o acima exposto, o Cliente será o único responsável por garantir todos os direitos, aprovações, licenças e / ou consentimentos necessários para que a INSPECT e seu parceiro execute os Serviços solicitados. O Cliente concorda em: (i) cumprir todas as leis e regulamentos locais, estaduais, nacionais e internacionais aplicáveis ao uso do Sistema pelo Cliente, incluindo, mas não se limitando a, todas as leis e regulamentos administrativos (inclusive, todos aqueles de Israel, EUA e países estrangeiros aplicáveis) em relação ao controle de exportação de commodities e dados técnicos e / ou pessoais; (ii) não fará upload ou distribuirá de nenhuma forma arquivos que contenham vírus, arquivos corrompidos ou qualquer outro software semelhante, ou programas que possam danificar a operação do Sistema ou de outro computador; (iii) O sistema não será usado para fins ilegais; (iv) não irá interferir ou interromper as redes conectadas ao Sistema; (v) não usará, publicará, promoverá ou transmitirá através do Sistema qualquer informação ou conteúdo de qualquer tipo ou natureza de natureza ilegal, hostil, difamatória, invasiva, abusiva, ameaçadora, ofensiva, prejudicial, vulgar, obscena, tortuosa, abominável, discriminatório, eticamente ou questionável; (vi) não usará, transmitirá ou publicará qualquer material que incentive uma conduta que possa constituir uma ofensa criminal ou criar responsabilidade civil; (vii) não interferirá com o uso e aproveitamento pelo cliente do Sistema ou outro uso e desfrute por parte da entidade de Sistemas semelhantes; e (viii) cumprirá todos os regulamentos, políticas e procedimentos das redes conectadas ao Sistema.

11. Limitação de Responsabilidade

A INSPECT e seu parceiro comprometem-se a fornecer os Produtos e Serviços de acordo com os padrões de qualidade e confiabilidade contratados, bem como a adotar as medidas necessárias para garantir a integridade e a segurança dos dados tratados nos sistemas fornecidos.

No entanto, a responsabilidade da INSPECT estará limitada aos danos diretos comprovadamente decorrentes de falhas atribuíveis exclusivamente aos Produtos ou Serviços fornecidos, excluindo-se quaisquer danos decorrentes de ações ou omissões de terceiros, uso inadequado, acesso não autorizado ou intervenções não realizadas pela INSPECT ou fora do escopo contratual.

A INSPECT não será responsável por perdas indiretas, tais como lucros cessantes, interrupções de negócios ou prejuízos financeiros, salvo nos casos em que houver comprovação de dolo ou culpa grave relacionados à execução direta dos serviços.

Esta limitação de responsabilidade não isenta as partes de obrigações legais ou contratuais, tampouco exime a INSPECT de cooperar com o cliente para mitigar quaisquer danos que possam ocorrer durante a utilização dos sistemas.

12. Confidencialidade e Obrigação de Não Divulgação

Cada Parte concorda que usará o mesmo nível de cuidado que utiliza para proteger suas próprias Informações Confidenciais de natureza semelhante, mas em nenhum caso menos do que o cuidado e os meios razoáveis, para evitar o uso não autorizado ou divulgação de Informações Confidenciais, a outra Parte a terceiros. As Informações Confidenciais podem ser divulgadas apenas aos funcionários ou contratados do destinatário, na medida do necessário, que foram orientados e concordam em não divulgar ou usar as Informações Confidenciais para qualquer finalidade, exceto conforme estabelecido neste documento. Cada Parte terá os respectivos acordos escritos com os referidos empregados ou contratados de forma suficiente para permitir o cumprimento das disposições desta proposta. Cada uma das Partes também concorda em não usar as Informações Confidenciais, a menos que expressamente permitido por esta proposta. Essas obrigações permanecerão em vigor após o término ou rescisão antecipada de um Contrato entre as partes.

O termo "Informação Confidencial" incluirá todas as informações confidenciais e / ou proprietárias, tecnologia e "know how", informações comerciais e econômicas, relacionadas a uma das partes e / ou suas afiliadas, seus fornecedores e seus produtos que, durante o prazo do Contrato entre as partes, bem como as negociações a ele relacionadas, são divulgadas de qualquer forma por uma Parte à outra, incluindo, mas não se limitando a, todas as pesquisas, produtos, serviços, desenvolvimentos, invenções, processos, algoritmos, especificações, protótipos, módulos, projetos, equipamentos, demonstrações, análises, programas de computador, registros, dados, métodos, técnicas, notas, desenhos, engenharia, marketing e informações do cliente, informações financeiras, preços, materiais, projeções e todos os outros dados ou informações. Exceções As Informações Confidenciais de uma Parte não incluirão, e a seguinte obrigação não se aplicará a dados ou informações que a parte receptora possa demonstrar: (i) que eram de domínio público no momento de sua divulgação ou que posteriormente entraram no domínio público, sem culpa do destinatário; (ii) que foi divulgado após a aprovação por escrito da parte divulgadora; (iii) seja do conhecimento da parte receptora sem restrição do sigilo de terceiro, sem infringir qualquer obrigação contratual, legal ou fiduciária, conforme atestado por meio de prova escrita clara e conclusiva nesse sentido; ou (iv) é apresentado a um terceiro pela parte divulgadora sem obrigação de sigilo. Nada nesta proposta impedirá a parte receptora de divulgar Informações Confidenciais na medida em que a parte receptora seja legalmente obrigada a fazê-lo por qualquer órgão governamental investigativo ou judicial de acordo com as ações sobre as quais esse órgão tem jurisdição; desde que, entretanto, antes de tal divulgação, a parte receptora (a) afirme a natureza confidencial das Informações Confidenciais ao órgão; (b) notificar imediatamente a parte divulgadora, por escrito, da ordem ou solicitação da agência; e (c) coopere totalmente com a parte divulgadora na proteção contra qualquer divulgação e / ou obtenção de uma ordem judicial de proteção que restrinja o escopo da divulgação forçada e proteja sua confidencialidade. As exceções nos itens (i) - (iv) não permitirão que a parte receptora ignore as obrigações de confidencialidade aqui estabelecidas simplesmente porque uma parte individual das Informações Confidenciais pode ser encontrada dentro de tais exceções, ou porque as Informações Confidenciais são divulgadas implicitamente, mas não explicitamente, caindo dentro das referidas exceções.

13. Uso Final e Licenças de Exportação e Importação

A venda e implementação dos produtos oferecidos nesta proposta podem depender e estar sujeitas ao recebimento de uma licença de exportação pela INSPECT e seu parceiro e uma licença de importação pelo Cliente das autoridades competentes.

Para evitar qualquer dúvida, esta proposta está sujeita à condição de que os produtos aqui oferecidos sejam de uso exclusivo do Cliente e não sejam cedidos a terceiros. O certificado do usuário final pode ser necessário.

14. Operação

A utilização dos produtos será realizada de acordo com as leis aplicáveis, sob responsabilidade exclusiva do Cliente e do Usuário Final. A Inspect se reserva ao direito de acionar judicialmente os seus direitos em caso de má utilização ou exposições ilegais no uso da solução.

15. Permissões

Será de responsabilidade exclusiva do Cliente obter todas as licenças aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, licenças de comercialização e exportação, conforme exigido pela lei de controle de exportação aplicável.

Esta proposta está sujeita ao recebimento oportuno pela INSPECT e seu parceiro de todas as licenças de exportação aplicáveis. A INSPECT e seu parceiro não será responsável por qualquer atraso por parte das autoridades relevantes em relação às licenças exigidas pela legislação aplicável.

16. DADOS PARA CADASTRO

Inspect Inteligência e Tecnologia LTDA

CNPJ: 42.224.229/0001-50 - **IE:** 004106958.00-82 - **IM:** 1.311.329/001-4

Endereço: R Sergipe, 1014, Sala 501 Bairro: Savassi - Belo Horizonte - MG - **CEP:** 30.130-174

DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
OPOR-428-Cognyte-MPMA--2025	5	10/04/2025	09/05/2025	-

Atenciosamente,

WELLINGTON DOS SANTOS CONCEICAO
JUNIOR:00853391300
Digitally signed by WELLINGTON DOS SANTOS CONCEICAO
JUNIOR:00853391300
Date: 2025.04.11 10:04:10 -03'00'

Wellington Santos
Gerente Comercial
Inspect Inteligência e Tecnologia
Telefone: 0800 580 3329
Email: contato@inspect.inf.br

Assinado de forma digital por
a8f28ae1-8529-42ea-8988-
c6980dcbf5e2
DN:
cn=a8f28ae1-8529-42ea-8988-
c6980dcbf5e2
Dados: 2025.04.10 18:13:13
-03'00'

Alyson Rainer
Diretor Comercial
Inspect Inteligência e Tecnologia
Telefone: 0800 580 3329
E-mail: contato@inspect.inf.br

Proposta Comercial

DRM 293-2/2025

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
MARANHÃO – MP MA**

Maio de 2025

Florianópolis, 21 de maio de 2025

Ao

Ministério Público do Estado do Maranhão - MP MA

Ref.: Proposta comercial DRM 293-2/2025

Atendendo a sua solicitação, encaminhamos para vossa apreciação a proposta acima referenciada.

Certos de que o objeto proposto atenderá satisfatoriamente a vossa necessidade, permanecemos à disposição e no aguardo de vossa manifestação.

Atenciosamente,

Dennis Bentes de Souza

Gerente de Negócios - Área Pública

(85) 3216-6700 (85) 98802-0257

dennis.bentes@digitro.com.br



1. Apresentação

1.1. A Empresa

A Dígitro Tecnologia é uma empresa de capital 100% nacional e pioneira no mercado de inovação no Brasil. Com sede em Florianópolis, tem atuação em diversos países da América do Sul. Com foco no desenvolvimento de tecnologias, investe anualmente R\$ 3 milhões em P&D em soluções de Software as a Service(Saas) para Cidades Inteligentes, Jornada do Cliente, Inteligência e Defesa, além de um portfólio on premise, utilizado por organizações brasileiras e internacionais. A companhia é líder no setor de Segurança Pública e tem contribuições importantes para a Defesa Nacional como Empresa Estratégica de Defesa (EED), certificada pelo Ministério da Defesa, além de ser a primeira empresa do Sul, com soluções fornecidas através de TLE para as Forças Armadas.

Com uma história consolidada no mercado nacional, a Dígitro participa ao longo de décadas de licitações públicas, atendendo aos diversos requisitos legais que amparam as leis nº 8.666 e nº 14.133. A empresa se destaca pela transparência e idoneidade que o processo exige ao longo desses anos, sendo referência no mercado de segurança, tendo alcançado diversos reconhecimentos como atestados e certificações.

A Dígitro possui escritórios regionais instalados nas principais capitais brasileiras, com uma rede de representantes comerciais e técnicos. Está presente em todos os Estados da federação, subsidiando soluções de inteligência para a área de segurança pública. A Dígitro é reconhecida e conceituada como uma empresa que desenvolve tecnologia de ponta, compatível com os mais exigentes padrões de qualidade, motivo de orgulho para seus sócios e colaboradores.

Atestados e Certificações

A empresa investe permanentemente em qualidade, por isso mantém a certificação ISO 9001 desde 1996. Possui certificação da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), que atesta a empresa como a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, comercialização, manutenção, atualização e suporte técnico dos produtos do portfólio Guardião.

É certificada também pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) e uma das primeiras empresas a receber a CERTICs, reconhecimento dado à Dígitro por atender a condição de bem de informática e automação, resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no país.

Sustentabilidade

Iniciativas que favorecem o meio ambiente e a sociedade também são adotadas pela empresa. Em 2012 a Dígitro recebeu o prêmio Expressão Ecológica, na categoria Construção Sustentável, sendo considerado pelo Ministério do Meio Ambiente, como a maior premiação ambiental do Sul do Brasil. Em 2013, a empresa foi novamente contemplada, desta vez na categoria Conservação de Insumos de Produção - Energia, em razão do seu programa de eficiência energética. Esse reconhecimento deve-se às práticas sustentáveis desenvolvidas no seu edifício sede, em Florianópolis/SC, baseado no conceito de construção verde.

2. Objeto da Proposta

Trata-se do fornecimento de aplicação de software chamado Guardião (aplicação de interceptação telefônica por quebra de sigilo telefônico), a ser instalada em hardware que será fornecido pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, incluindo suporte técnico da aplicação pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

3. Escopo, Garantia e Condições de Pagamento

3.1. Escopo da Proposta

Item	Descritivo	Tipo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aplicação Guardião	Software	1	R\$ 446.853,80	R\$ 446.853,80
2	Acessos Simultâneos à Plataforma Guardião (pacote com 5 acessos)		1	R\$ 128.805,82	R\$ 128.805,82
3	Alvos de Interceptação Telefônica (pacote com 210 alvos)		1	R\$ 77.971,33	R\$ 77.971,33
4	Transcrição de Chamadas Interceptadas		1	R\$ 262.939,52	R\$ 262.939,52
5	Garantia - 12 Meses	Serviço	1	Incluso	Incluso
6	Treinamento	Serviço	1	R\$ 56.428,52	R\$ 56.428,52
7	Implantação Instalação, Configuração, Customização, Testes e Ativação da Solução	Serviço	1	R\$ 146.871,99	R\$ 146.871,99
8	VPN Bluepex UTM 1000	Hardware	2	R\$ 17.663,39	R\$ 35.326,78
9	Suporte ao VPN Bluepex UTM 1000	Serviço	2	R\$ 26.380,66	R\$ 52.761,32
VALOR TOTAL (R\$) DO ESCOPO					R\$ 1.207.959,10

3.2. Garantia Estendida pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

Item	Descritivo	Tipo	Valor Anual (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Garantia Estendida - 24 meses	Serviço	R\$ 201.645,51	R\$ 403.291,01

3.3. Condições de Pagamento

De acordo com a Tabela 3.1., o fornecimento do software Aplicação Guardião, deverá ter seu pagamento realizado em parcela única no valor total de **R\$ 1.207.959,10 (um milhão, duzentos e sete mil, novecentos e cinquenta e nove mil e dez centavos)**, a ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da solução.

O serviço de Garantia Estendida pelo período de 24 (vinte e quatro meses) após o período contratual de 12 (doze) meses, conforme tabela 3.2., deverá ter seu **pagamento realizado em parcelas anuais de R\$ 201.645,51 (duzentos e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, a ser efetuado no início de cada ano da prestação de serviço vigente.

4. Componentes Funcionais dos Itens da Tabela

4.1. Aplicação Guardião

Software voltado para interceptações legais, com recursos para atividades de inteligência, responsável por prover um conjunto avançado de ferramentas de coleta, armazenamento, análise e difusão de informações, assegurando a cadeia de custódia.

4.2. Habilitação de acesso à Aplicação Guardião

Licença de software para acesso web a interface do sistema. Esta habilitação permite até 05 (cinco) acessos simultâneos à ferramenta.

4.3. Alvos de Interceptação Telefônica

Software que interliga com operadoras de serviço de telefonia fixa e móvel permitindo a interceptação de telefonia via direcionamento DDR, sendo possível, através de um único entroncamento, monitorar alvos de todas as operadoras simultaneamente.

4.4. Módulo - Transcrição de Chamadas Interceptadas

Este item é capaz de facilitar a vida dos analistas através da transcrição de chamadas telefônicas, gerando conteúdo textual para tratamento interno, realizando análises e possibilitando a exportação dos conteúdos de forma estruturada mantendo a cadeia de custódia.

5. Itens de Serviço

5.1. Instalação, Configuração, Customização, Testes e Ativação da Solução

O fornecimento para este item consiste no serviço de Instalação da solução, configurando o ambiente para estabelecimento inicial do novo sistema. Após essa etapa, tem-se a etapa de configuração com acompanhamento técnico local pela equipe de especialistas Dígitro, com vistas a disponibilizar as particularidades da oferta do sistema aos seus usuários.

5.2. Treinamento de analista(s) e administrador(es)

Este item consiste na oferta do serviço de Treinamento ministrada por instrutor Dígitro com abordagem teórico-prática auxiliado por ambiente de treinamento para simulação e testes com o objetivo de possibilitar aos analistas e administradores que irão utilizar o módulo ampliado um conhecimento detalhado quanto à configuração, análise e gerenciamento do sistema com foco em conceitos gerais, cadastros, Upload de dados, análise dos dados coletados e interligação com outros módulos do sistema.

5.3. Serviço de Suporte Técnico

A cobertura do serviço de assistência técnica engloba atendimento pelo SSC - Serviço de Suporte ao Cliente, através do telefone 0300-7898111, considerando que o cliente deverá disponibilizar as condições e pré-requisitos técnicos para conexões remotas de forma

pontual e sob sua autorização e controle para atendimento às demandas destinadas à Dígitro, com base no contrato a ser celebrado entre as partes no tocante ao objeto do presente orçamento.

Manutenção Preventiva

Define-se como manutenção preventiva a realização de testes periódicos, segundo roteiro estabelecido pela CONTRATADA ou por empresa por ela autorizada, visando à conservação do sistema (software e hardware), buscando garantir o funcionamento dos equipamentos dentro das condições operacionais.

Serão realizadas manutenções preventivas ao ano, agendadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, onde as intervenções serão realizadas remota ou localmente, quando necessário.

Manutenção Corretiva

Está coberto neste orçamento, a troca de peças que apresentem defeitos, exceto os previstos no código civil - Art. 393.

Suporte Técnico

Atendimento prestado em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com uma equipe de Especialistas em operação do Sistema mediante telefone e/ou intervenção remota para usuários com eventuais problemas de entendimento sobre as funções do Sistema. OBS: Treinamentos na sede da CONTRATANTE terão custos adicionais e não estão contemplados no presente orçamento.

Atualizações de Versões

Estão contempladas as atualizações de versão(ões), respeitando a versão adquirida pela CONTRATANTE, de acordo com as atualizações disponibilizadas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato de suporte técnico.

Tais atualizações ocorrerão mediante comunicação prévia à CONTRATANTE, com possibilidade de visitas técnicas por parte da CONTRATADA (presencial), respeitando a disponibilidade de agenda acordada entre as partes, visando a manter o sistema dentro das melhores condições de utilização.

Supervisão remota de equipamento (NOC - Network Operations Center)

Durante a vigência do contrato, a Dígitro, através dos serviços do Centro de Gerência de Redes, tem a condição de monitorar todos os equipamentos da solução Dígitro, possibilitando a detecção de problemas e atuando pró-ativamente na correção de falhas. A Dígitro

disponibilizará relatórios de informações vinculadas a esse serviço. Cabe ao cliente disponibilizar as condições técnicas de acesso (endereço IP, links) e permissões possíveis para a perfeita execução deste serviço.

6. Observações

- O prazo de entrega da solução ofertada é de até 90 dias a contar da assinatura do contrato.
- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão. Após este período os itens e valores poderão sofrer alterações.
- Esta proposta contempla a garantia e o suporte técnico em regime de 24 horas, 07 dias por semana, pelo prazo de 12 (doze) meses para o objeto desta proposta comercial.
- O valor para a prestação de suporte técnico durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, subsequente ao término da garantia padrão da solução ofertada, é de R\$ 201.645,51 (duzentos e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) anuais.
- O cliente será responsável pelo fornecimento de energia estabilizada (dois circuitos), aterramento, bem como sistema de energia auxiliar (nobreak) para a solução ofertada.
 - Estamos considerando que o cliente também fornecerá 02 (dois) *Switchs 24 Portas Gigabit Gerenciável*, assim como o espaço necessário em seu datacenter para armazenamento do hardware.
- Destacamos que, para otimizar o funcionamento e garantir a segurança da solução ofertada, estamos ofertando 02 (dois) hardware VPN Bluepex UTM 1000.
- Não estamos considerando o fornecimento de Gateway para instalação do Link E1. Sugerimos que o cliente contrate, junto à operadora de telefonia, links diretamente SIP.



- O cliente será responsável pela realização de backup.
 - Ressaltamos que o software de backup Dígitro permite a realização de backups em diversas unidades externas, podendo inclusive realizar backups em servidores externos e/ou nuvem, fornecidos pelo cliente.
- Esta proposta não contempla o fornecimento de rack.
- É parte integrante desta proposta:
 - Anexo I - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
 - Anexo II - Descritivo de VMs.

7. Informações Contratuais

7.1. Da Empresa

Dígitro Tecnologia S.A.
Rua Sofia Quint de Souza, 167
Florianópolis-SC
CEP: 88085-040
CNPJ: 83.472.803/0001-76
IE: 250.545.853

7.2. Do Representante Legal

Milton João de Espíndola
RG: 498.178
CPF: 251.985.059-00
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado
Profissão: Engenheiro Eletricista

Anexo I

Sobre a LGPD

1. Das declarações e garantias anticorrupção

A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras da Lei nº 12.846/13 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, em especial o Foreign Corrupt Practices Act, - Act, 15 U.S.C. §§ 78dd-1 et seq. - ("FCPA") dos Estados Unidos da América do Norte ("Regras Anti-Corrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução deste Contrato, nem a CONTRATADA nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção ("Pagamento Proibido").

2. Da proteção dos dados pessoais

Havendo o tratamento de dados pessoais, obrigam-se as Partes a observar integralmente a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais pátria

nº. 13.709/2018 (“LGPD”) e, caso aplicável, o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), respondendo cada qual, na medida de suas obrigações.

A CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto da presente prestação de serviços, descrito adiante, podendo referir-se aos dados dos sócios da CONTRATANTE, dos seus colaboradores e demais pessoas vinculadas, sob qualquer forma, com a CONTRATANTE. A CONTRATADA utilizará os dados pessoais coletados para o fim exclusivo de dar cumprimento a prestação de serviços ora pactuada e o atendimento das obrigações legais decorrentes da atividade prestada pela CONTRATADA.

Dentre os dados pessoais incluem-se: nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados fornecidos de forma livre, consciente e inequívoca pela CONTRATANTE, que possam identificar direta ou indiretamente às pessoas relacionadas aos dados.

A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente contrato.

Os dados coletados/fornecidos serão mantidos pela CONTRATADA, de forma digital e segura, pelo tempo estritamente necessário para o cumprimento dos serviços objeto deste contrato, bem como para fins de comprovações fiscais, contábeis e previdenciárias ou judiciais que se façam necessários. Após concluído ou rescindido o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão descartados ou se necessário deverão ser encaminhados à CONTRATADA ou ao novo responsável autorizado, conforme pactuação no instrumento a ser firmado, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art.

16, inc. I da Lei Federal nº 13.709/2018, ficando a CONTRATADA comprometida a gerir o backup dentro da sua política de LGPD.

A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA o acesso a todos os dados pessoais envolvidos nos trabalhos a serem prestados, bem como a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados. Desde que o exercício de tais direitos, não impossibilitem a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 13.709/2018.

A CONTRATANTE declara e confirma que é controladora dos dados pessoais fornecidos para a CONTRATADA os quais estejam relacionados a este Contrato. A CONTRATADA realizará tratamento dos Dados Pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato mantido com a CONTRATANTE, apenas: (i) em nome da parte CONTRATANTE, quando expressamente autorizado a fazê-lo; (ii) para a execução do Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo; (iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da CONTRATANTE; e (iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial a qual a CONTRATANTE esteja sujeita.

Cada uma das PARTES deverá também adotar as medidas de prevenção de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados.

A confidencialidade e cumprimento do disposto nesta Cláusula se aplicam a PARTE receptora dos dados e todos seus empregados, prepostos, representantes e terceiros envolvidos na execução do Contrato, devendo esta obrigação ser mantida mesmo após o término da vigência deste contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 39/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0084.0018578/2025-75.

ASSUNTO: Inexigibilidade.

INTERESSADO: CAEI.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira

Senhor Diretor,

Trata-se de solicitação instaurada a partir do **Despacho nº 2/2026 - GPGJ/CAEI/SAS-CAEI**, onde a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência requer a alteração da Minuta do Contrato a pedido da empresa Cognyte Brasil SA. (ID nº. 0263876), para incluir a previsão de pagamento trimestral, após a entrega dos serviços. Na mesma oportunidade, foi acostado aos autos o Termo de Referência com a alteração pretendida.

Os autos foram encaminhados à esta Assessoria pela Secretaria Administrativo-Financeira para análise e manifestação acerca da alteração requerida, **Despacho nº 224/2026 - GPGJ/DG/SEAF**.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versa a presente análise jurídica acerca do novo pedido formulado pela empresa **Cognyte Brasil S.A** para que seja incluído no contrato a previsão de pagamento trimestral dos serviços efetivamente entregues.

Lado outro, a empresa solicitante informou a desistência dos pedidos de alteração do contrato formulados no documento de ID nº 0220033, quanto ao pagamento adiantado anual e as condições de aplicação da pena de multa. Insta ressaltar, que esta Assessoria, após análise desses pedidos, já havia se manifestado pelo indeferimento, **Parecer Nº 0234231 - GPGJ/DG/ASSJUR**.

Pois bem. No que tange ao pedido de inclusão no contrato de previsão de pagamento trimestral dos serviços efetivamente realizados, não há, na Lei nº 14.133/2021, imposição de periodicidade mensal para pagamento.

A Lei nº 14.133/2021 disciplina o conteúdo obrigatório dos contratos, incluindo, entre outras, cláusulas relativas ao preço, medições e condições de pagamento:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

Da leitura dos dispositivos, depreende-se que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece uma periodicidade, mas exige que as condições de medição e pagamento dos serviços sejam previamente definidas.

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de “Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU”, ao tratar dos “Critérios de medição e de pagamento”, afirma:

Trata-se de definir como será calculado o montante devido ao contratado de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato. Para tanto, deve ser estabelecida previamente a forma e periodicidade de medição da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

O objetivo é adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e aos resultados efetivamente obtidos. (...)

Sendo assim, esta Assessoria entende ser possível a adoção da forma de pagamento trimestral, uma vez que há previsões no termo de referência e na minuta do contrato que tratam sobre as condições de medição/atesto e o recebimento do serviço, bem como a exigência de que o pagamento ocorrerá após o adimplemento dos serviços verificados a cada trimestre.

Por fim, vale destacar, que devido as alterações dos itens 13.1 e 14.1 (data do orçamento estimado para fins de reajuste) do termo de referência, é necessária a adequação das cláusulas correspondentes na minuta do contrato (Cláusula Sexta e Cláusula Sétima).

Ante o exposto, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros que escapam à análise jurídica, esta Assessoria se manifesta pelo **deferimento** do pedido de alteração da minuta do contrato formulado pela **COGNYTE BRASIL S.A (0263876)**, bem como sugere o encaminhamento dos autos à CPL para alterações da minuta, os quais pela sua natureza textual, dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2026.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora-Chefe da ASSJUR

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.



Documento assinado eletronicamente por **HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO**, Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da **Administração**, em 11/02/2026, às 10:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da **Administração**, em 11/02/2026, às 10:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0292286** e o código CRC **BDEF95E6**.

O MP trabalha para você!

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: ajad@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Decisão nº 101/2026 - GPGJ/DG

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência-CAEI

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência-CAEI, por meio do Memorando 10008 (0115909), solicita a contratação da empresa **COGNYTE BRASIL S.A.**, visando à prestação de serviços de suporte técnico, para o Centro de Monitoramento, Coleta, Análise e Investigação de Interceptações Telefônicas e Telemáticas Legais (Clarian) do Ministério Público do Estado do Maranhão, incluindo atualizações tecnológicas, por 03 (três) anos, **no valor anual de R\$ 654.707,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e sete reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 1.964.121,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e um reais)**, conforme Termo de Referência ajustado (0180960).

Na fase da instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) elaborou o enquadramento legal da despesa, conforme Parecer 10011 (0142740). Em seguida, a Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), após analisar o pleito, manifestou-se pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº. 14.133/21, conforme Parecer 10128 (0192470).

Após autorização da contratação, por meio da Decisão 10127 (0202263), e manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Administração, por meio do Parecer 39 (0292286), quanto ao deferimento das alterações contratuais solicitadas pela empresa **COGNYTE BRASIL S.A.**, constantes no anexo Comprovante - correspondência por e-mail (0263876), os autos foram encaminhados pela Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) **para nova autorização** da contratação pretendida, conforme consignado no Despacho 648 (0330019).

Ante o exposto, considerando as informações e documentos contidos nos autos, esta Diretoria Geral:

1. **Acolhe e adota** os pareceres jurídicos, oriundos da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR;
2. **Autoriza** a contratação da empresa **COGNYTE BRASIL SA**, visando à prestação de serviços de suporte técnico, para o Centro de Monitoramento, Coleta, Análise e Investigação de Interceptações Telefônicas e Telemáticas Legais (Clarian) do Ministério Público do Estado do Maranhão, incluindo atualizações tecnológicas, por 03 (três) anos, **no valor total de R\$ 1.964.121,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e um reais)**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
3. Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF)** para emissão da respectiva Nota de Empenho para o presente exercício;
4. Após, à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, para formalização de contrato e demais providências cabíveis.

PAULO GONÇALVES ARRAIS
DIRETOR-GERAL/ PGJ



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, Diretor Geral, em 12/03/2026, às 10:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0337426** e o código CRC **DBC12DA0**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br



Ano Base: 2026

Unidade Gestora 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Número 2026NE000082	Data Referência 30/03/2026				
Gestão 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Processo 19.13.0084.00185782025-75	Nota Empenho Original				
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho				
Credor 01.207.219/0001-29 COGNYTE BRASIL SA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor	Valor 491.030,25 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Trinta Reais e Vinte e Cinco Centavos)					
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato				
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Complemento						
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato SIGA					
Histórico Despesa com a prestação de serviços de suporte técnico, para o Centro de Monitoramento, Coleta, Análise e Investigação de Interceptações Telefônicas e Telemáticas Legais (Clarian) do Ministério Público do Estado do Maranhão, incluindo atualizações tecnológicas, no período de 01/04 a 31/12/2026.						
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07901	Programa Trabalho 03 091 0337 6007 023321				
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica				
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 6007 Manutenção Administrativa - FEMPE				
Subação 023321 TECNOLOGIAS ATIVAS		Fonte Recurso 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107				
Natureza Despesa 33.90.40.07 Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Software						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março 491.030,25				
Abril	Maiο	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
						
Documento assinado eletronicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 31/03/2026 08:59:55 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 31/03/2026 09:53:01.						
Autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br , informando a chave de acesso XPRT7JX69UZMHET2TF2D4FWESVV9Y4.						



Ano Base: 2026

Unidade Gestora
070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual**Gestão**
07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual**Evento**
400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa**Credor**
01.207.219/0001-29 COGNYTE BRASIL SA**Endereço Credor****Número**
2026NE000082**Processo**
19.13.0084.00185782025-75**Referência Legal**
Lei 8666/93**Modalidade Empenho**
Global**Valor**
491.030,25 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Trinta Reais e Vinte e Cinco Centavos)**Data Referência**
30/03/2026**Nota Empenho Original****Pré-Empenho****Empenho Centralizado**
Não**Danilo José de Castro Ferreira**
Ordenador Primário**Paulo Gonçalves Arrais**
Ordenador Secundário

Documento assinado eletronicamente por 859.809.942-20 - Paulo Gonçalves Arrais em 31/03/2026 08:59:55 e 282.019.903-82 - Danilo José de Castro Ferreira em 31/03/2026 09:53:01.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autenticidade-sigef.seplan.ma.gov.br>, informando a chave de acesso XPRT7JX69UZMHET2TF2D4FWESVV9Y4.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Decisão nº 101/2026 - GPGJ/DG

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência-CAEI

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência-CAEI, por meio do Memorando 10008 (0115909), solicita a contratação da empresa **COGNYTE BRASIL S.A.**, visando à prestação de serviços de suporte técnico, para o Centro de Monitoramento, Coleta, Análise e Investigação de Interceptações Telefônicas e Telemáticas Legais (Clarian) do Ministério Público do Estado do Maranhão, incluindo atualizações tecnológicas, por 03 (três) anos, **no valor anual de R\$ 654.707,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e sete reais)**, perfazendo o **valor total de R\$ 1.964.121,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e um reais)**, conforme Termo de Referência ajustado (0180960).

Na fase da instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) elaborou o enquadramento legal da despesa, conforme Parecer 10011 (0142740). Em seguida, a Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), após analisar o pleito, manifestou-se pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. I da Lei nº. 14.133/21, conforme Parecer 10128 (0192470).

Após autorização da contratação, por meio da Decisão 10127 (0202263), e manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Administração, por meio do Parecer 39 (0292286), quanto ao deferimento das alterações contratuais solicitadas pela empresa **COGNYTE BRASIL S.A.**, constantes no anexo Comprovante - correspondência por e-mail (0263876), os autos foram encaminhados pela Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) **para nova autorização** da contratação pretendida, conforme consignado no Despacho 648 (0330019).

Ante o exposto, considerando as informações e documentos contidos nos autos, esta Diretoria Geral:

1. **Acolhe e adota** os pareceres jurídicos, oriundos da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR;
2. **Autoriza** a contratação da empresa **COGNYTE BRASIL SA**, visando à prestação de serviços de suporte técnico, para o Centro de Monitoramento, Coleta, Análise e Investigação de Interceptações Telefônicas e Telemáticas Legais (Clarian) do Ministério Público do Estado do Maranhão, incluindo atualizações tecnológicas, por 03 (três) anos, **no valor total de R\$ 1.964.121,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e um reais)**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
3. Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF)** para emissão da respectiva Nota de Empenho para o presente exercício;
4. Após, à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, para formalização de contrato e demais providências cabíveis.

PAULO GONÇALVES ARRAIS
DIRETOR-GERAL/ PGJ



Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS, Diretor Geral**, em 12/03/2026, às 10:50, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0337426** e o código CRC **DBC12DA0**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

